



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (Página 1 de 64)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. [●]/2025

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 2 (DOIS) COMPLEXOS
ESPORTIVOS EM CURITIBA/PR**

APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS

PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 158 de 64)

O presente APÊNDICE reúne as diretrizes que deverão ser seguidas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento dos serviços da CONCESSÃO.

1. OBJETIVOS DA CONCESSÃO

É objeto da LICITAÇÃO a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA voltada para a Estruturação (Construção Civil e Engenharia) e Administração de Complexo Poliesportivo equivalente ao LOTES do CAPÃO DA IMBUIA, localizado no Município de Curitiba, na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020, esquina com a Rua Professora Antonia Reginato Viana, Bairro Capão da Imbuia, possuindo área total de 72.152,00 m² e do bairro SÃO LOURENÇO localizado no Município de Curitiba, na Avenida Anita Garibaldi, 2.395, esquina com Rua João Guariza, Bairro São Lourenço, possuindo área total de 48.577,99 m², incluindo, mas não se limitando, à elaboração de projetos, à realização de obras e investimentos, à prestação de serviços e à exploração econômica de atividades esportivas, bem como possíveis eventos desportivos, populares e culturais, observando as condições estabelecidas no presente CADERNO DE INVESTIMENTOS, no EDITAL, no CONTRATO e demais ANEXOS.

A CONCESSÃO tem como objetivo:

- Incentivar o uso público da ÁREA DA CONCESSÃO, implantando a prestação dos serviços relacionados, principalmente, ao desporto, e eventualmente ao lazer e eventos culturais e populares, em atendimento ao interesse público, a serem aprovados pelo PODER CONCEDENTE;
- Oferecer aos USUÁRIOS serviços, informações, infraestruturas e equipamentos de qualidade e compatíveis com os objetivos de aproveitamento, estruturação e modernização da ÁREA DA CONCESSÃO, quanto à garantia do interesse público e à promoção do desporto em seus variados níveis;
- Ordenar o fluxo de USUÁRIOS no interior da ÁREA DA CONCESSÃO;
- Garantir a implantação de ferramentas de controle e monitoramento da visitação na ÁREA DA CONCESSÃO;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 159 de 64)

- Oferecer aos USUÁRIOS serviços e informações de qualidade, mantendo as infraestruturas em bom estado de funcionamento e segurança, tendo como referência as diretrizes e encargos detalhados neste ANEXO; e
- Garantir a qualidade ambiental da ÁREA DA CONCESSÃO, priorizando a implantação de infraestruturas, atividades e serviços com premissas sustentáveis e que geram o mínimo impacto ao meio ambiente.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, no mínimo, as atividades descritas neste CADERNO DE INVESTIMENTOS. De forma complementar, a CONCESSIONÁRIA poderá explorar serviços inerentes de apoio, com vocação econômica, aos USUÁRIOS, associados à vocação esportiva e de lazer na ÁREA DA CONCESSÃO, com atividades voltadas à recreação, cultura, podendo ainda abranger eventos populares tais como shows, feiras, exposições, e eventos desportivos competitivos, especialmente internacionais e nacionais reconhecidos por federações, atividades de lazer, esportes com possíveis usos em estruturas de apoio que tragam novas experiências aos USUÁRIOS e criem alternativas de consumo e bem-estar, tais como alimentação, estacionamento, comércio, entre outros. Sendo assim, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver atividades, atrativos e serviços que julgar necessários para a adequada exploração e operação da ÁREA DA CONCESSÃO, que deverão ser submetidas à aprovação do PODER CONCEDENTE.

Espera-se que os serviços atinjam diferentes públicos e que tornem a ÁREA DA CONCESSÃO mais atrativa para variada gama de USUÁRIOS.

A estruturação e administração da ÁREA DA CONCESSÃO deverá, ainda, reservar área específica para o exercício das atividades administrativas.

As atividades que serão oferecidas aos USUÁRIOS deverão ser desempenhadas com qualidade e de maneira eficiente e econômica pela CONCESSIONÁRIA, respeitando a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incluindo as disposições relacionadas à segurança do trabalho e à temática ambiental.

As atividades e os serviços da CONCESSÃO deverão ser realizados nos limites da ÁREA DA CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se delimitado no APÊNDICE I - CADERNO DE TERRENOS do ANEXO IV - CAPA DE ANTEPROJETO;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 160 de 64)

A CONCESSIONÁRIA poderá produzir e comercializar imagens da experiência vivenciada pelos USUÁRIOS, observada a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ou dos atributos naturais e culturais da ÁREA DA CONCESSÃO, exclusivamente relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar todas as atividades descritas neste CADERNO DE INVESTIMENTOS, salvo quando expressamente excepcionadas.

A exploração da ÁREA DA CONCESSÃO poderá apresentar componentes diferentes, desde que observe as condições obrigatórias mínimas desta CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá observar todo o arcabouço legal existente, composto por leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, incluindo as legislações ambientais, do Corpo de Bombeiros e, de Tombamento, de Unidades de Interesse Público, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as INTERVENÇÕES em observância à potenciais limitações decorrentes do Projeto Básico hidráulico elaborado pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

3. PLANEJAMENTO E PLANOS DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar todas as autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias, que porventura ainda não tenham sido obtidas pelo Poder Público na fase pré-licitatória, perante os respectivos órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades e das obras relacionadas à CONCESSÃO, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do CONTRATO.

Neste APÊNDICE, definem-se os conteúdos mínimos dos PLANOS relevantes à execução contratual, em especial o PLANO DE EXECUÇÃO, que, dado o conteúdo da contratação, deverá ter PLANOS próprios de execução (fixados no item 3.1, abaixo) e elementos de O&M (fixados no item 3.2, abaixo).

3.1. PLANO DE EXECUÇÃO – DIRETRIZES GERAIS

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias após a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, sua proposta de PLANO DE EXECUÇÃO, que deverá dispor sobre os serviços e obras que deverão ser observados no exercício dos SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO, conforme



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 161 de 64)

estabelecido neste ANEXO. Todos os Planos Operacionais devem estar alinhados às INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA a serem apresentadas no PLANO DE INVESTIMENTOS, conforme definido no capítulo 3.2 deste ANEXO.

O recebimento dos PLANO DE EXECUÇÃO pelo PODER CONCEDENTE contará com uma etapa de admissibilidade, com prazo de 05 (cinco) dias para a verificação de todas as informações e documentos apresentados, garantindo que toda a documentação necessária para avaliação tenha sido entregue pela CONCESSIONÁRIA.

Findo o prazo da etapa de admissibilidade, o PODER CONCEDENTE deverá avaliar os Planos Operacionais apresentados pela CONCESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

O PODER CONCEDENTE poderá manifestar sua objeção aos planos apresentados para aprovação pela CONCESSIONÁRIA:

- a) Se não forem respeitados os parâmetros mínimos previstos para os SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO neste ANEXO; e
- b) Se não forem respeitadas a legislação e as normas técnicas vigentes relacionadas aos SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO objetos da CONCESSÃO.

Havendo objeção pelo PODER CONCEDENTE aos planos apresentados, caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar as correções necessárias e reapresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Na ausência de pronunciamento do PODER CONCEDENTE, no prazo acima indicado, os planos apresentados pela CONCESSIONÁRIA serão automaticamente considerados como não tendo sofrido qualquer objeção.

Após a entrega dos Planos Operacionais pela CONCESSIONÁRIA será emitida a ORDEM DE INÍCIO à CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições do CONTRATO.

Após a emissão da ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA passará a operar a ÁREA DA CONCESSÃO, a qual ficará sob sua responsabilidade, nos termos do CONTRATO.

Os PLANO DE EXECUÇÃO a serem apresentados conterão os elementos mínimos de um plano de O&M, sendo eles:

- Plano de Riscos e Contingências;
- Plano de Emergência Contra Incêndio;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 162 de 64)

- Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Plano de Segurança Patrimonial e Controle de Acesso;
- Plano de Manutenção;
- Plano de Limpeza;
- Plano de Conservação das Áreas Verdes; e
- Plano de Gestão Sustentável.

Os PLANO DE EXECUÇÃO deverão ser atualizados periodicamente, no mínimo a cada 48 (quarenta e oito) meses, correspondente aos ciclos de REVISÕES ORDINÁRIAS, devendo ser submetidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO. Ademais, caso ocorra alguma modificação ou ajuste nos PLANO DE EXECUÇÃO, deverá a CONCESSIONÁRIA submeter a proposta de alteração específica ao PODER CONCEDENTE para manifestação, nos termos acima disciplinados.

3.1.1. Plano de Riscos e Contingências

O Plano de Riscos e Contingências deverá conter o apontamento de risco das possíveis adversidades e problemas potenciais, o impacto desses riscos e as estratégias e ações de contingência para sua mitigação ou eliminação em relação aos ativos, SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO e potencialidades da ÁREA DA CONCESSÃO, contendo, ao menos, os seguintes elementos:

- a) Identificação das necessidades e possíveis problemas;
- b) Avaliação do impacto dos riscos;
- c) Definição de prioridades;
- d) Planejamento de estratégias de contingência e controle;
- e) Teste do Plano de Contingência; e
- f) Programa de treinamento da equipe.

3.1.2. Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS)

O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), caso seja aplicável a este empreendimento, deverá identificar a tipologia e a quantidade de resíduos sólidos gerados, indicando as formas ambientalmente corretas para o manejo, a segregação, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem e destinação final, contendo, pelo menos:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 163 de 64)

- a) Dados do responsável técnico legal pela elaboração do PGRS;
- b) Caracterização do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Determinação/identificação e quantificação dos pontos de geração e segregação de resíduos;
- d) Indicação da forma de acondicionamento dos resíduos;
- e) Indicação da destinação dos resíduos gerados;
- f) Diretrizes e estratégias para procedimentos operacionais de gerenciamento de resíduos;
- g) Descrição dos procedimentos operacionais a serem adotados;
- h) Plano de Contingência, descrevendo os procedimentos emergenciais de contingências;
- i) Cronograma para implantação e/ou desenvolvimento de ações, planos e programas integrantes do PGRS;
- j) Metas e indicadores próprios para monitoramento do PGRS; e
- k) Plano de Ação de Educação Ambiental com os colaboradores da CONCESSIONÁRIA.

3.1.3. Plano de Manutenção

O Plano de Manutenção deverá englobar a execução dos serviços de manutenção da CONCESSIONÁRIA em todas as edificações, atrativos, instalações, infraestruturas, mobiliários, paisagismo, utensílios, equipamentos e quaisquer outros itens dos bens inseridos na ÁREA DA CONCESSÃO devendo conter, pelo menos:

- a) Identificação, listagem e dados técnicos dos ativos cobertos pelo plano;
- b) Tipos de manutenção a serem prestadas (civil, elétrica, hidráulica, mecânica, etc.);
- c) Planos de inspeção, monitoramento, manutenção preventiva e preditiva;
- d) Recursos mínimos necessários para execução das atividades (peças, ferramentas, equipamentos, sistemas, máquinas, aparelhos etc.);
- e) Procedimento Operacional Padrão (POP) para execução das atividades, se atentando para as normas técnicas e práticas exigidas pelos fabricantes; e
- f) Plano de Treinamento/Reciclagem de colaboradores.

3.1.4. Plano de Prevenção e Combate a Incêndios

O Plano de Prevenção e Combate a Incêndios deverá seguir as normas técnicas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e a legislação vigente. Deverá ser elaborado a partir dos princípios de prevenção e inibição de acidentes, contemplando, no mínimo:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 164 de 64)

- a) Medidas preventivas para minimizar riscos, acidentes e danos aos USUÁRIOS e aos ativos da ÁREA DA CONCESSÃO;
- b) Medidas de fiscalização e manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizados no combate a incêndio e atendimento de emergências, para que estejam em pleno funcionamento;
- c) Descrição de procedimentos básicos de emergência e socorro; e
- d) Plano de Treinamento/Reciclagem de colaboradores.

O Plano de Prevenção e Combate a Incêndios deverá ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, quando da renovação periódica do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB).

3.1.5. Plano de Segurança Patrimonial e Controle de Acesso

O Plano de Segurança Patrimonial e Controle de Acesso deverá englobar a execução dos serviços de vigilância patrimonial, controle de acesso e de monitoramento da ÁREA DA CONCESSÃO e deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Identificação, listagem e dados técnicos das áreas a serem monitoradas e vigiadas;
- b) Elaboração do projeto de segurança eletrônica, com a definição dos níveis de segurança abrangidos, dimensionamento dos sistemas e posicionamento/mapeamento dos equipamentos;
- c) Definição das equipes, dos postos fixos e das rondas;
- d) Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das atividades de vigilância e de controle de acesso; e
- e) Plano de Treinamento/Reciclagem de colaboradores.

3.1.6. Plano de Limpeza

O Plano de Limpeza deverá englobar a execução dos serviços de limpeza da ÁREA DA CONCESSÃO e deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Identificação e listagem das áreas, edificações, equipamentos, maquinário, veículos a serem limpos;
- b) Planos de rotina de limpeza e recolhimento de resíduos;
- c) Definição das equipes e dos postos de trabalho;
- d) Recursos materiais necessários para execução das atividades;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 165 de 64)

- e) Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para as atividades de limpeza de maior complexidade, tais como as que envolvam risco à integridade do ativo a ser limpo, à segurança dos profissionais que irão executá-la ou que possam causar interferência na operação da ÁREA DA CONCESSÃO; e
- f) Plano de Treinamento/Reciclagem de colaboradores.

3.1.7. Plano de Conservação de Áreas Verdes

O Plano de Conservação de Áreas Verdes deverá englobar a execução dos serviços de conservação de áreas verdes, em especial de proteção das áreas que possuam proteção ambiental relevante; da ÁREA DA CONCESSÃO e deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Identificação e listagem de dados técnicos das áreas verdes a serem conservadas;
- b) Definição das equipes e dos postos de trabalho;
- c) Recursos necessários para execução das atividades (equipamentos de jardinagem, poda, adubação, roçagem etc.);
- d) Procedimentos Operacionais Padronizados (POP); e
- e) Plano de Treinamento/Reciclagem de colaboradores.

3.1.8. Plano de Gestão Sustentável

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração de um Plano de Gestão Sustentável adequado aos critérios de Certificado de Gestão Ambiental, ao menos no seu nível básico.

Tal plano dará suporte à política de meio ambiente desenvolvida pelo empreendimento, estabelecendo objetivos para melhorar o impacto no meio ambiente. Tais objetivos serão revisados regularmente, realizando-se as ações corretivas que forem necessárias no caso de desvios do proposto.

Ela deverá, dessa forma, estabelecer modelos de produção dos serviços contemplados no objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO que se aproximem do “equilíbrio no desenvolvimento sustentável”, que incluirá a aplicação de políticas de economicidade na utilização de materiais (papel, descartáveis etc.) e de utilidades (água, energia elétrica, etc.).

3.1.9. Plano de Conservação de Unidades de Interesse Público, Tombadas e Demais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 166 de 64)

O Plano de Conservação de Unidades de Interesse Público (UIP), Tombadas, dentre outras devidamente protegidas legalmente deverá englobar a execução dos limites na edificação que possa interferir em fachadas, estruturas, visualização e afins das unidades de relevância estética, histórica ou afins. O plano referente à ÁREA DA CONCESSÃO e deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Identificação e listagem de todos os elementos relevantes incidentes na ÁREA DA CONCESSÃO;
- b) Definição dos procedimentos a serem tomados para preservação de fachadas, estruturas e afins.
- c) Recursos necessários para execução das atividades;
- d) Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);

3.2. PLANO DE EXECUÇÃO – ELEMENTOS DE O&M

A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 45 (cento e oitenta) dias após a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, apresentar o PLANO DE EXECUÇÃO da ÁREA DA CONCESSÃO para o aceite ou não objeção do CONCEDENTE. O documento deverá tratar das INTERVENÇÕES e das atividades a serem implantadas na ÁREA DA CONCESSÃO, contendo, no mínimo:

- a) *Masterplan* com os elementos significativos de implantação, programa, arquitetura, urbanização e paisagem, que permitam ao CONCEDENTE compreender o uso e as soluções de engenharia e arquitetura pretendidos pela CONCESSIONÁRIA para as INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, incluindo os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS;
- b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO das INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, incluindo os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, detalhando prazos e áreas que sofrerão INTERVENÇÕES;
- c) Planejamento da exploração do uso público da ÁREA DA CONCESSÃO vinculadas às INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, incluindo os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, detalhando as atividades a serem implantadas;
- d) Plano de Mitigação dos Impactos Ambientais, caso seja necessária a adoção de medidas de mitigação em alguma INTERVENÇÃO ou na IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA proposta; e
- e) Projeto de Identidade Visual.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 167 de 64)

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seu PLANO DE EXECUÇÃO respeitando as diretrizes deste CADERNO DE INVESTIMENTOS, englobando os encargos contratuais de infraestrutura.

Além dos itens citados, a CONCESSIONÁRIA deverá relacionar as INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA a um planejamento da exploração, delimitando as atividades que pretende realizar na ÁREA DA CONCESSÃO, tendo como base as diretrizes apresentadas neste ANEXO.

O PLANO DE EXECUÇÃO deverá ser elaborado considerando um horizonte de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, em atendimento aos interesses da CONCESSIONÁRIA e dos SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS.

A elaboração do Projeto Básico das INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA deverá contar com a manifestação do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA com, no máximo 90 (noventa) após aprovação do PLANO DE INVESTIMENTOS pelo PODER CONCEDENTE.

O recebimento do PLANO DE EXECUÇÃO e dos Projetos Básicos pelo CONCEDENTE contará com uma etapa de admissibilidade, com prazo de 05 (cinco) dias para a verificação de todas as informações, projetos e documentos apresentados, garantindo que toda a documentação necessária para avaliação tenha sido entregue pela CONCESSIONÁRIA.

Findo o prazo da etapa de admissibilidade, o CONCEDENTE deverá avaliar o PLANO DE EXECUÇÃO e dos Projetos Básicos apresentados pela CONCESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

O CONCEDENTE deverá expedir um documento de não objeção ao PLANO DE EXECUÇÃO e Projetos Básicos apresentados pela CONCESSIONÁRIA para que seja iniciado o processo de implantação das atividades e das INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA propostas.

A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar as INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA na ÁREA DA CONCESSÃO a partir do recebimento do documento de não objeção do PLANO DE INVESTIMENTOS ou do Projeto Básico, neste último caso quando aplicável.

O CONCEDENTE possuirá a prerrogativa de não aceitar o PLANO DE EXECUÇÃO e dos Projetos Básicos apresentados se:

- a) No que se refere às INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, incluindo os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, forem identificados erros e/ou vícios



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 168 de 64)

técnicos na elaboração dos Projetos Básicos, por não observância dos requisitos previstos neste Anexo ou da legislação aplicável;

- b) No que se refere às INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, incluindo os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, não forem respeitados os requisitos técnicos e ambientais previstos neste ANEXO;
- c) No que se refere às atividades a serem desenvolvidas, não forem respeitados os parâmetros mínimos previstos neste ANEXO; e
- d) No que se refere à identidade visual, não forem respeitados os parâmetros discriminados no item 3.43 deste ANEXO.

Caso não haja objeção ao PLANO DE EXECUÇÃO e dos Projetos Básicos pelo CONCEDENTE, não se concretizando nenhuma das hipóteses previstas anteriormente, a CONCESSIONÁRIA poderá iniciar as INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA relativas ao PLANO DE INVESTIMENTOS apresentado assim que recebida notificação do CONCEDENTE informando da não objeção.

O PLANO DE INVESTIMENTOS deverá ser revisto periodicamente, no mínimo a cada 48 (quarenta e oito) meses, ou quando forem propostos novos ajustes, sempre contando com a não objeção do CONCEDENTE. Caso sejam necessárias INTERVENÇÕES antes dos prazos, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar as propostas pontualmente.

3.3. PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL

A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, desenvolver nova identidade visual para a ÁREA DA CONCESSÃO, respeitando os limites das UIPs e fachadas protegidas eventualmente existentes, considerando toda comunicação futura, bem como os elementos da sinalização da ÁREA DA CONCESSÃO, através do desenvolvimento de um Projeto de Identidade Visual.

O Projeto de Identidade Visual poderá abordar os aspectos de infraestrutura, paisagem e flora envolvendo ÁREA DA CONCESSÃO, devendo ser elaborado em conformidade com as normativas de acessibilidade universal da ABNT NBR 9050.

Ademais, deverá adotar, para toda e qualquer identificação visual relacionada à CONCESSÃO, a logomarca do Governo do ESTADO DO PARANÁ.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 169 de 64)

A identidade visual também deverá servir de base para o desenvolvimento dos produtos e serviços a serem eventualmente comercializados na ÁREA DA CONCESSÃO.

Os uniformes utilizados pelos funcionários deverão seguir o padrão e o conceito da identidade visual desenvolvida.

No âmbito do Projeto de Identidade Visual, a CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração eventual legislação que venha a ser aprovada alterando a denominação da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

3.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, deverá propor um Plano de Comunicação e Divulgação que aborde as ações e as INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO.

O Plano de Comunicação e Divulgação deverá ser elaborado com intuito de valorizar a ÁREA DA CONCESSÃO e suas atividades e atrativos.

Dentre os temas que poderão ser incluídos no Plano de Comunicação e Divulgação estão a importância da ÁREA DA CONCESSÃO para o ESTADO DO PARANÁ enquanto um atrativo voltado à promoção da saúde e formação do desporto.

O Plano de Comunicação e Divulgação deverá estar de acordo com o Projeto de Identidade Visual da CONCESSÃO.

No âmbito do Projeto de Comunicação, a CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração eventual legislação que venha a ser aprovada alterando a denominação da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

O Plano de Comunicação e Divulgação deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo a cada 48 (quarenta e oito) meses, correspondente aos ciclos de REVISÕES ORDINÁRIAS, ou quando forem propostos novos ajustes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 170 de 64)

4. RELATÓRIO ANUAL DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias posteriores a cada aniversário do CONTRATO, um relatório anual consolidando as atividades e os encargos desenvolvidos durante os últimos 12 (doze) meses da CONCESSÃO.

Os relatórios anuais, bem como os do VERIFICADOR INDEPENDENTE quando concluídos, deverão ser disponibilizados no site da CONCESSIONÁRIA para acesso público.

4.1. RELATÓRIO OPERACIONAL

A partir da celebração do ORDEM DE OPERAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá emitir e apresentar mensalmente (ou com a periodicidade mínima viável), em até 5 (cinco) dias úteis após o término do mês, relatório das atividades operacionais contendo, no mínimo:

- a) Estatísticas de utilização dos atrativos da ÁREA DA CONCESSÃO, contendo os números de visitação verificados no período;
- b) Estatísticas da utilização dos atrativos da ÁREA DA CONCESSÃO para o recebimento de eventos esportivos, culturais e afins;
- c) Estatísticas relacionadas ao número de frequentadores e de atletas utilizando a formação das dependências de alto rendimento;
- d) Estatísticas relacionadas ao auferimento de receitas acessórias e atípicas, segregando o número de usuários, quando cabível; e o faturamento bruto e líquido;
- e) Faturamento da SPE, discriminado por origem e tipo de receita;
- f) Relatório de OUVIDORIA, contendo registros de uma avaliação quantitativa das reclamações/queixas, sugestões, elogios e outros comentários apontados pelo público;
- g) Todas as informações necessárias para cômputo dos INDICADORES DE DESEMPENHO, de acordo com o APÊNDICE II - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

O Relatório Operacional e todo o seu conteúdo, acima listado, deverá ser elaborado e disponibilizado mensalmente ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 171 de 64)

4.2. TRANSPARÊNCIA OPERACIONAL

A CONCESSIONÁRIA, a partir da assinatura do CONTRATO, deverá gerir e prestar todos os esclarecimentos e informações ao PODER CONCEDENTE, incluindo dados sobre:

- a) Demanda de USUÁRIOS;
- b) Faturamento;
- c) Atividades operacionais;
- d) Execução de encargos; e
- e) Indicadores de desempenho.

Para cumprir tais tarefas, oferecendo total transparência junto ao PODER CONCEDENTE, a equipe de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá se utilizar de recursos sistêmicos (de informática). Especificamente em relação às informações acima listadas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios periodicamente, bem como dar acesso direto a esses dados através da disponibilização de licença de uso específico (limitado ao acesso dos dados/relatórios pertinentes) do Sistema de Controle e Gestão (SCG), descrito no item 4.3.1.

4.3. RECURSOS SISTÊMICOS DA CONCESSÃO

4.3.1. Sistema de Controle e Gestão Operacional (SCG)

A fim de sistematizar a gestão econômico-financeira do CONTRATO, bem como disponibilizar as informações gerenciais ao CONCEDENTE, deverá ser adotada uma solução sistêmica, aqui denominada de Sistema de Controle e Gestão Operacional (SCG), o qual deverá cumprir as funções operacionais de “*Front-Office*” e “*Back-Office*”, ou seja, recursos operacionais, recursos de gestão administrativa e financeira, além da gestão comercial, de acesso, visitação e gerenciamento de bilheteria dos núcleos (caso seja aplicável).

A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um Sistema de Controle e Gestão Operacional (SCG) capaz de gerir e informar receitas, visitação, custos e despesas operacionais, além de apresentar relatórios e indicadores acessíveis pelo PODER CONCEDENTE.

Os equipamentos deverão ser geridos por um sistema que opere em uma mesma plataforma ou por sistemas distintos, mas totalmente integrados e que apresentem uma uniformidade na gestão. O sistema deverá possuir os seguintes elementos mínimos:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 172 de 64)

Para o FRONT-OFFICE:

- Receita de eventos e patrocínios;
- Guarda volumes;
- Estacionamento;
- E-commerce; e
- Gestão de chamados e solicitações (recursos para a Central de Serviços Compartilhados).

Para o *BACK-OFFICE*:

- Documentos fiscais;
- Gestão financeira;
- Conciliador de cartões de crédito/débito;
- Controladoria;
- Gestão de serviços de apoio (de facilities, entre outros)
- Gestão de compras;
- Gestão de estoque;
- Relatórios gerenciais; e
- Gestão *mobile*.

4.3.2. Central de Serviços Compartilhados

A Central de Serviços Compartilhados (CSC) tem como função centralizar todas as requisições de suporte à resolução de problemas identificados pelos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, onde deverá registrar e encaminhar os chamados e solicitações à área competente para uma rápida resolução.

A CSC deverá estar operante ao longo de todo o período de operação do ÁREA DA CONCESSÃO e sua equipe deverá ter a capacidade para atender o volume de chamados/solicitações do dia a dia das operações na ÁREA DA CONCESSÃO, não ultrapassando o tempo máximo de resposta aceitável. Portanto, a equipe deverá ter posições suficientes para que se cumpra adequadamente este parâmetro.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 173 de 64)

A CSC deverá atender aos chamados e solicitações, registrá-los e encaminhá-los à área competente utilizando-se do SCG e sua funcionalidade de gestão de serviços de apoio (*facilities* e outros). Já para as solicitações de suporte de TI, que deverão ser originárias apenas dos USUÁRIOS colaboradores da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE (que tenham acesso aos recursos de chamado do SCG), não serão atendidos pela CSC, mas por uma equipe específica de suporte de TI, também encargo da CONCESSIONÁRIA), conforme descrito no item 6.3.16 deste ANEXO.

5. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

5.1. INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Este item do CADERNO DE INVESTIMENTOS descreve os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar na ÁREA DA CONCESSÃO, nos prazos previstos no Capítulo 7.

5.1.1. Implantação de Áreas de Desporto

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um complexo esportivo voltado à prática desportiva para toda a vida e de formação, cuja gestão será de sua competência, mas cujos serviços públicos serão exercidos pelo PODER CONCEDENTE. Esta área deverá ser de uso gratuito, contando com o fornecimento de faculdades esportivas múltiplas voltadas para a amplitude de idades dos usuários.

A área de desporto deverá fornecer, também, segmento voltado para a prática do paradesporto, cujos serviços serão de obrigação do PODER CONCEDENTE.

A área de desporto deverá fornecer, também, área de desporto de alto rendimento, tarifada ou vinculada a convênios, cuja administração e execução dos serviços de tutoria desportiva será de competência exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Minimamente, uma das áreas de desporto (seja a de paradesporto, seja a de desporto de formação e para toda a vida, seja a de alto rendimento) deverá ter capacidade de recebimento de eventos esportivos internacionais e nacionais reconhecidos por federações de mesmos níveis, bem como, alternativamente (ou exclusivamente) de recebimento de eventos culturais ou de lazer de variadas espécies.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 174 de 64)

A implantação dos referidos atrativos deverá buscar o enriquecimento da experiência dos visitantes e viabilizar sua integração com a vizinhança, fomentando o turismo e a capacidade de atração de público e pessoal para o local.

O(s) atrativo(s) devem atender ao interesse público, em consonância com os objetivos da concessão, e deverá buscar a integração com o contexto local, valorizando a paisagem da ÁREA DA CONCESSÃO.

O início da operação com a infraestrutura mínima obrigatória deverá ocorrer no máximo 3 anos após a ORDEM DE INÍCIO.

5.1.2. Implantação de Receptivo

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um Receptivo voltado ao tipo de eventos públicos que serão hospedados nas dependências, no prazo máximo de edificação da obra (3 anos).

O receptivo deverá conter, no mínimo:

- Edifício para o receptivo, com tamanho suficiente para atender a demanda de usuários que frequentem as dependências na condição de interessados em eventos aludidos na cláusula acima, com o objetivo de atender com conforto a demanda dos USUÁRIOS e oferecer informações aos visitantes acerca dos atrativos e serviços;
- O edifício do Centro de Visitantes poderá conter bilheteria e oferecer serviço de alimentação e loja de souvenir;

5.1.3. Implantação de Estacionamento

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar estacionamento na ÁREA DA CONCESSÃO para atender aos usos propostos, em acordo com as normas e parâmetros previstos em lei.

Os estacionamentos deverão conter, no mínimo:

- Sinalização horizontal e vertical adequada, conforme projeto de identidade visual previsto no item 5.5 deste ANEXO, visando garantir a segurança dos deslocamentos dos USUÁRIOS;
- Sistema de drenagem em adequado funcionamento;
- Iluminação em adequado funcionamento;
- Demarcação das vias de circulação e distribuição das vagas de maneira eficiente e seguindo as normativas pertinentes;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 175 de 64)

- Demarcação de área exclusiva para circulação de USUÁRIOS e conexão acessível com o entorno urbano e os ativos da ÁREA DA CONCESSÃO;
- Reserva de vagas prevista nos art. 7º e 11, da Lei Federal nº 10.098/2000, para veículos que transportem pessoas com deficiência e idosos; instalação de sistema de controle de entrada e saída dos veículos, além de um sistema eficiente para a cobrança pelo uso do estacionamento;
- Pavimentação de forma que não apresentem obstáculos ou saliências que dificultem a circulação de pedestres e veículos, atentando-se para as condições de acessibilidade universal. Priorizar a utilização de pavimento permeável ou semipermeável;
- Preservar a vegetação eventualmente existente nos locais de estacionamento. É desejável a implantação de novos canteiros com vegetação arbórea para sombreamento dos estacionamentos e paisagismo.

Poderá ser destinada área específica nos estacionamentos para uso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA e de fornecedores.

5.1.4. Implantação de Espaço Público Especial

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, no prazo máximo de 03 anos, espaço de apoio às atividades administrativas exercidas pela SEES capaz de atender o pessoal lotado na respectiva Secretaria, bem como de armazenamento dos equipamentos de esportes, em substituição ou criação às estruturas de almoxarifado eventualmente existentes.

A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA limita-se à disponibilização de infraestrutura básica necessária para o suporte às atividades típicas e não delegadas pelo PODER CONCEDENTE na ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção, conservação e operação do espaço, garantindo que suas instalações estejam sempre em condições adequadas para o uso, nos termos do item 6.2.10.2 deste ANEXO.

Para o lote do CAPÃO DA IMBUÍA o PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever construção faseada, na qual se resguardam finalidades públicas essenciais administrativas ao tempo em que se constroem as alocações de recebimento dos servidores da SEES.

5.1.5. Implantação de Área de Alimentação, Hospedagem, Hotelaria, Dentre Outros

A CONCESSIONÁRIA poderá implantar, se não importar no prejuízo à vocação esportiva do Complexo Poliesportivo, espaços destinado à alimentação, hospedagem, hotelaria, dentre outros



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 176 de 64)

destinados ao bem-estar e satisfação de necessidades imediatas dos usuários, no prazo de construção da obra.

Estes espaços serão destinados à exploração econômica, cuja autorização deverá ser outorgada pelo CONCEDENTE, após pedido específico.

O espaço deverá ser projetado para atender às necessidades do público-alvo, garantindo uma infraestrutura adequada, mobiliário apropriado e instalações de qualidade, de forma a assegurar o conforto, a segurança e a acessibilidade dos USUÁRIOS.

5.1.6. Implantação de Espaço de Eventos

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO e ainda aproveitando qualquer dos espaços acima descritos, em especial o de Desporto, um espaço que possa ser utilizado como Centro de Eventos, mediante plateias, cadeiras e afins retráteis que façam com que se atendam os números indicados de público para os eventos correlatos, observando as normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos legais aplicáveis, no prazo máximo de 3 anos a partir da celebração do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.

O Centro de Eventos deverá ser projetado para atender às necessidades de diferentes tipos de eventos, garantindo infraestrutura adequada, com instalações modernas, acústica apropriada, climatização e mobiliário de qualidade, de forma a assegurar o conforto, a segurança e a acessibilidade dos USUÁRIOS.

5.1.7. Preservação de Fachada de UIP

A CONCESSIONÁRIA deverá promover a IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA de modo que a fachada do atual Colégio Estadual da Guarda Mirim, prédio com demarcação de UIP, seja mantida e tenha sua visibilidade não obstruída.

5.2. DIRETRIZES GERAIS

As especificações e diretrizes técnicas apresentadas neste item tem por objetivo orientar a CONCESSIONÁRIA quanto às INTERVENÇÕES, IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS a serem realizadas, cabendo a ela a definição do projeto, materiais e acabamentos a serem utilizados, desde que mantidos os padrões mínimos a seguir descritos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 177 de 64)

As INTERVENÇÕES, IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS na ÁREA DA CONCESSÃO deverão seguir uma proposta de identidade visual e arquitetônica coerente com o ambiente natural da área de CONCESSÃO, de modo que estejam integradas à paisagem local.

As INTERVENÇÕES, IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS deverão buscar, quando possível e viável, as seguintes soluções de arquitetura e engenharia:

- Sustentabilidade e responsabilidade: utilizar soluções sustentáveis no desenvolvimento e execução dos projetos. A escolha das técnicas e dos sistemas construtivos deverão priorizar soluções resistentes, duráveis, eficientes e menos impactantes ao meio ambiente a fim de promover eficiência energética e economia de água, materiais e outros recursos naturais, além de permitir conforto funcional aos USUÁRIOS e mínima manutenção predial. São exemplos de sistemas e instalações sustentáveis aquelas que promovem o consumo consciente de água, energia e recursos naturais, tais como: uso de energia solar; a coleta, reutilização e racionalização da água; utilização de torneiras com sensor de presença, arejadores, descargas a vácuo e descargas de duplo acionamento; o aproveitamento de luz natural por meio de janelas, portas e aberturas zenitais; telhado verde; materiais reciclados, regionais, recicláveis e de reuso.
- Acessibilidade e inclusão: as soluções de acessibilidade e inclusão devem estar presentes em todas as INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA quando possível e viável, bem como deverão cumprir a legislação, as normas técnicas aplicáveis, em especial as Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 5.296/2004, a NBR ABNT 9050: 2015, a NBR ABNT 15599:2008, ou outras que vierem a substituí-las. As INTERVENÇÕES deverão permitir, quando possível e viável, que o espaço construído seja alcançado, acionado e utilizado por qualquer pessoa, considerando todos os grupos populacionais e suas especificidades.
- Soluções integradas e ativas: as INTERVENÇÕES, IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS deverão se relacionar com o meio em que estarão inseridas, respeitando as dinâmicas naturais existentes, de forma que façam parte da experiência do USUÁRIO no ambiente. Deverão ser utilizados, quando possível e viável, materiais leves e de produção industrializada para acabamentos, priorizando métodos construtivos racionalizados e padronizados, de modo a reduzir a produção de resíduos da obra e o tempo de trabalho na ÁREA DA CONCESSÃO.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 178 de 64)

As INTERVENÇÕES, IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS deverão preservar, sempre que possível e viável, a vegetação existente, adotando soluções que incorporem a vegetação nas edificações, infraestruturas e equipamentos.

Os materiais a serem utilizados deverão satisfazer integralmente às especificações do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) e IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) bem como normas e regulamentos aplicáveis e à legislação relativa à detecção, proteção e combate a incêndio.

5.3. PADRÃO PARA O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

São estabelecidos os parâmetros de qualidade das edificações a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA e mantidos durante toda a vigência do CONTRATO. Esses parâmetros devem ser adotados para as edificações existentes, caso preservadas, e futuras.

5.3.1. Coberturas

As coberturas deverão proteger as edificações e os USUÁRIOS contra intempéries, garantindo conforto térmico e a preservação da estrutura.

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência da do CONTRATO, as coberturas deverão apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Ausência de infiltrações, gotejamentos, telhas quebradas, vazamentos e outros;
- b) Madeiramento plano, sem “colos” ou “ondas”;
- c) escoamento perfeito para o sistema de coleta de água pluvial, sem pontos de acúmulo de água; e
- d) Telhas sem trincas ou rachaduras.

5.3.2. Pisos e Revestimentos

Os pisos e revestimentos, ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, devem estar conforme os seguintes parâmetros de conservação:

- a) Nivelamento correto, sem a presença de desníveis ou pisos sobrepostos; e
- b) Peças sem apresentarem descolamentos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 179 de 64)

5.3.3. Pintura

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, a pintura deverá apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Paredes sem infiltrações ou manchas;
- b) Ausência de trincas superficiais e bolhas;
- c) Tonalidade uniforme; e
- d) Ausência de desgaste da pintura dos elementos metálicos.

5.3.4. Portas e Esquadrias

As portas e esquadrias devem prover o fechamento de vãos, garantindo o controle de acesso e ventilação do ambiente.

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, as portas e esquadrias deverão apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Abertura e fechamento das portas e esquadrias em pleno estado de funcionamento;
- b) Madeira: protegidas por pintura ou verniz executado uniformemente;
- c) Metálicas: protegidas por pintura adequada;
- d) Equipamentos de fechamento, abertura e trancamento em perfeito estado de conservação; e
- e) Ausência de elementos enferrujados ou avariados.

5.3.5. Sistema Elétrico

O sistema elétrico das edificações deve garantir iluminação eficiente dos ambientes e o funcionamento adequado dos equipamentos necessários para operação da edificação.

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, o sistema elétrico deverá apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Equipamentos elétricos presos firmemente no local em que serão instalados;
- b) Fiação protegida, sem pontos de fiação exposta;
- c) Pontos de consumo de energia em pleno funcionamento;
- d) Condutores e eletrodutos organizados e firmemente ligados às estruturas de suporte; e
- e) Ausência de avarias no sistema elétrico.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 180 de 64)

5.3.6. Hidráulica

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, as instalações hidráulicas deverão apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Ausência de vazamentos;
- b) Ausência de entupimento;
- c) Registros em pleno funcionamento;
- d) Reservatórios limpos e higienizados periodicamente conforme normas vigentes; e
- e) Ausência de rompimentos.

5.3.7. Estrutura

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, a estrutura das edificações deverá apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Ausência de fissuras ou rachaduras;
- b) Ausência de deslocamento;
- c) Ausência de eflorescência;
- d) Ausência de calcinação;
- e) Ausência de disgregação; e
- f) Ausência de flechas exageradas ou patologias semelhantes.

5.3.8. Sistema de Climatização

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, o sistema de climatização deverá apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Manutenções periódicas em dia, conforme especificações do fabricante;
- b) Higienização do sistema de ventilação em dia, conforme especificações do fabricante; e
- c) Perfeito estado de funcionamento do sistema, que deve regular a temperatura dos ambientes, fornecendo conforto térmico ou mantendo a temperatura estável quando necessário.

5.3.9. Mobiliário

O mobiliário das edificações e áreas externas deve dar suporte ao funcionamento das atividades praticadas em cada local, de acordo com a necessidade de cada ambiente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 181 de 64)

Ao final da entrega das obras e durante toda a vigência do CONTRATO, os mobiliários deverão apresentar os seguintes parâmetros de estado de conservação:

- a) Ausência de desgaste excessivo, má funcionalidade ou demais avarias;
- b) Ergonomicamente aceitáveis e confortáveis; e
- c) Adequação conforme sua funcionalidade.

Nos casos das edificações sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE, não caberá à CONCESSIONÁRIA o provimento de mobiliário.

5.4. PROJETOS E OBRAS

A CONCESSIONÁRIA será responsável por elaborar os projetos de arquitetura e engenharia, contendo os seguintes elementos e fases:

- a) Anteprojeto;
- b) Projeto Básico;
- c) Projeto Executivo;
- d) Cronograma das obras, do tipo Gantt, e eventuais readaptações propostas, apresentando todas as etapas de implantação das INTERVENÇÕES propostas no Plano de Implantação; e
- e) Plano de mitigação dos impactos ambientais provocados pelas obras, considerando a adoção obrigatória de sistema construtivo ambientalmente sustentável.

Para elaboração dos projetos, a CONCESSIONÁRIA deverá observar o cronograma previsto no item 7 deste ANEXO, bem como os itens 5.1 e 5.2 que tratam dos investimentos obrigatórios e suas condições.

Como condição para o início das obras, o PODER CONCEDENTE deverá dar a sua não objeção ao projeto executivo apresentado pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no CONTRATO sobre a apresentação e aprovação dos projetos.

5.4.1. Projetos de Arquitetura e Engenharia

As INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA propostas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser apresentadas ao PODER CONCEDENTE em forma de projetos de arquitetura e engenharia, cuja elaboração é de caráter obrigatório e de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, conforme o CONTRATO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 182 de 64)

Na elaboração dos projetos necessários para realização de obras ou implantação de equipamentos previstos pela CONCESSIONÁRIA no Plano de Implantação, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) Respeitar as diretrizes apresentadas neste ANEXO;
- b) Poderá utilizar como referência o Documento Complementar - Estudo de Viabilidade Econômica, não sendo estes vinculativos; e
- c) Apresentar, com clareza, o partido arquitetônico adotado contendo plantas, elevações e cortes em escalas adequadas para visualização da concepção estrutural e das instalações complementares conforme o caso (redes ou sistemas).

A definição do partido do projeto caberá à CONCESSIONÁRIA, que deverá propor INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA visando o melhor desenvolvimento das atividades e dos usos propostos, aliados às responsabilidades técnicas das disciplinas de engenharia e arquitetura com atenção especial a:

- a) Revisão estrutural - deverão ser avaliados os locais que necessitam de recuperação estrutural a fim de garantir segurança total ao uso do edifício, infraestruturas e equipamentos;
- b) Recuperação de infraestruturas elétricas e hidráulicas para adequação às normas vigentes, com inclusão de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA em locais desprotegidos;
- c) Recuperação de fachadas com caixilhos e todos os elementos que a compõem, com indicação de trocas ou melhorias necessárias à segurança de uso e qualidade estética pretendida;
- d) Recuperação do sistema de captação, coleta e afastamento de águas pluviais, garantindo que o sistema esteja desobstruído sem apresentar pontos de entupimento, e considerando o tratamento e destino adequado das águas servidas, com todos os elementos que o compõem, adequando-o às normas técnicas vigentes; e
- e) Implantação de coleta e tratamento de esgoto coerente, em atendimento aos padrões Conama para cada caso, com indicação e diretrizes para desativar fossas existentes que não estejam atendendo corretamente; e
- f) Nos locais sem conexão com a rede de saneamento público, realizar a substituição do sistema de saneamento considerando, no mínimo, fossa, filtro e sumidouro.

Os anteprojetos e os projetos básicos deverão ser elaborados, em termos de conteúdo e detalhamento, de acordo com o exigido na legislação vigente e nas diretrizes do conselho de classe.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 183 de 64)

Os projetos executivos deverão ser apresentados para aprovação do PODER CONCEDENTE, e deverão conter, pelo menos:

- a) Memorial descritivo, com especificações dos materiais e acabamentos a serem utilizados;
- b) Desenhos elaborados em meio digital, impressos, em escalas que permitam perfeita visualização, e pranchas com padrões determinados pela ABNT;
- c) Elaboração de imagens 3D, inseridas em fotografias das áreas onde serão construídas, de modo que se tenha a exata noção da interferência e impactos sobre a paisagem;
- d) Planejamento da obra, contendo os seguintes preceitos:
- e) Execução dos serviços e obras, sob atendimento das normas ABNT aplicáveis, e melhores práticas de arquitetura e engenharia, obtendo alta qualidade;
- f) Estabelecimento de planos, realização de controle e mitigação de riscos ambientais;
- g) Estabelecimento de planos, realização de controle e mitigação de riscos de segurança;
- h) Controle dos resíduos do canteiro e frentes de serviço, incluindo cuidados para não ocorrência de vazamentos, emissões ou lançamento de resíduos e produtos agressivos ao meio ambiente;
- i) Planejamento e controle da logística das obras, incluindo sinalização e interfaces com os USUÁRIOS, população local, concessionárias, PODER CONCEDENTE e órgãos públicos;
- j) Controle da movimentação de veículos e equipamentos nas estradas e trilhas da ÁREA DA CONCESSÃO;
- k) Atendimento de prazos estabelecidos nos cronogramas; e
- l) Priorizar a definição e futura utilização de materiais ecologicamente adequados, nas obras temporárias (canteiros, acessos provisórios etc.) ou permanentes.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projeto de paisagismo integrado às INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. O projeto deverá priorizar a inserção de espécies nativas.

Os projetos de arquitetura e engenharia deverão ser apresentados para aprovação pelo PODER CONCEDENTE e pelos órgãos e instituições competentes antes de serem iniciadas as obras, incluindo o licenciamento ambiental, nos casos em que for necessário.

A responsabilidade da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia deverá ser de um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, conforme aplicável, devendo ser providenciado, junto ao conselho de classe (CREA/CAU), a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. A responsabilidade relativa à etapa de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 184 de 64)

execução de todos os serviços pretendidos deverá constar em nova emissão de ART/RRT e será condição para a liberação do início das obras.

5.4.2. Sobre as Obras

Caberá à CONCESSIONÁRIA coordenar e executar as obras e reformas exigidas considerando o cronograma obrigatório estabelecido no item 7 deste ANEXO.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas demolições propostas, desde que sejam devidamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

As demolições e retiradas de entulho devem ser executadas em perfeita técnica, de forma a evitar danos a terceiros e ao meio ambiente, além de dar segurança aos operários.

Todo elemento a ser retirado deve ser acondicionado e guardado atendendo ao tipo de material e sua dimensão. O seu armazenamento deve ser delimitado ao canteiro, garantindo sua proteção em relação aos fatores climáticos, de vandalismo e de roubo até a sua devida destinação nos termos da legislação vigente.

Para além das obrigações anteriormente descritas, a CONCESSIONÁRIA deverá, na execução das obras:

- a) Manter vigilância, constante e permanente, nos trabalhos executados, dos materiais e equipamentos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- b) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes, devendo observar as exigências contidas na legislação em vigor;
- c) Manter, no local de trabalho, um livro de registro de ocorrências, para anotação de inspeções, vistorias, ou quaisquer outros exames, ou atos praticados pelo PODER CONCEDENTE;
- d) Manter as áreas de trabalhos confinadas e sinalizadas conforme as normas de segurança e orientação do PODER CONCEDENTE, vedando o acesso a quaisquer pessoas estranhas ao seu quadro de empregados próprios ou terceirizados e colaboradores em geral, bem como constantemente limpas e desimpedidas, conforme a legislação municipal, estadual e federal;
- e) Designar, desde o pedido de aprovação dos projetos e licenciamento das obras, um responsável técnico devidamente habilitado; e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 185 de 64)

- f) Dotar seus empregados de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação e normas da ABNT.

A CONCESSIONÁRIA, ou a empresa contratada para execução das obras, deverá instalar, antes do início das obras, placas de identificação que contenham o nome do responsável técnico, qualificação profissional e número de inscrição no órgão fiscalizador da profissão. As placas deverão ser instaladas em lugar visível e de acordo com a fiscalização.

5.4.3. As Built

Quando do término dos serviços de obra nas edificações e infraestruturas em que serão feitas INTERVENÇÕES, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os desenhos complementares e os detalhamentos que tornem plenamente compreensíveis todos os elementos que compõem cada edifício exatamente “como construído” (*as built*) a fim de facilitar eventuais INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA futuras.

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir a norma técnica NBR 14645-1: Elaboração de “Como Construído” ou “*as built*” para Edificações. O trabalho consistirá no levantamento de todas as medidas existentes, transformando as informações aferidas em desenho técnico e memorial descritivo, de forma a representar a situação construída do empreendimento.

Este registro deverá conter os desenhos em formato eletrônico DWG, PDF, e todos os documentos deverão ser entregues em meio físico, em tamanho coerente à escala utilizada, bem como assinados e gravados em mídia digital.

5.5. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e prover, no prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e máximo de 03 anos a partir da assinatura do ORDEM DE INÍCIO, solução de comunicação, sinalização para a ÁREA DA CONCESSÃO com linguagem visual padronizada e acessível, faseada conforme o momento da obra. A solução deverá conter, no mínimo:

- 1 Elementos de sinalização visual para identificar todos os equipamentos, atrativos e infraestruturas da ÁREA DA CONCESSÃO, tais como: edificações, acessos, estacionamento, veículos, atrativos, assim como as atividades e obras realizadas, dentre outros.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 186 de 64)

- 2 Elementos de comunicação como mapas; painéis de notícias e eventos; esquemas interpretativos; e placas de sinalização e advertências; e
- 3 Elementos direcionais, como placas e mapas de localização dos atrativos, quando pertinente, providenciando uma orientação visual adequada aos USUÁRIOS.

Os elementos de sinalização deverão contemplar a acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050.

Os materiais utilizados na sinalização e na comunicação deverão ser duráveis, resistentes ao vandalismo e de fácil manutenção e reposição. Incentiva-se o uso de materiais sustentáveis e que gerem o mínimo impacto ambiental.

A CONCESSIONÁRIA deverá criar uma plataforma de comunicação com o USUÁRIO, podendo optar por aplicativo e/ou outros meios de divulgação digital da programação e dos serviços oferecidos na ÁREA DA CONCESSÃO, contendo informações como: (I) mapa com localização de seus atrativos e serviços ao USUÁRIO; (II) informações geológicas, culturais e ambientais; (III) horário de funcionamento; e (IV) campo para envio de dúvidas, sugestões e reclamações, entre outras.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a implantação dos meios de comunicação para informar os USUÁRIOS sobre a realização de obras e INTERVENÇÕES e IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA na ÁREA DA CONCESSÃO, desde a FASE DE OBRAS indicada em CONTRATO e EDITAL.

A CONCESSIONÁRIA deverá informar expressamente e em locais de clara visibilidade, em sua página eletrônica e em ações de divulgação, que se trata de uma CONCESSÃO realizada pelo ESTADO DO PARANÁ. Também deverão ser identificados os locais de início e término da ÁREA DA CONCESSÃO, onde houver visitação pública.

6. SERVIÇOS OPERACIONAIS

6.1. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS

A CONCESSIONÁRIA deverá considerar como SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO os seguintes serviços de apoio:

- Serviços de gestão administrativo-financeira, contratual e operacional atendimento ao público;
- Arrecadação de bilhetagem (se aplicável);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 187 de 64)

- Segurança patrimonial;
- Serviços de combate a incêndio (brigada de incêndio);
- Recepção e controle de acesso;
- Gestão de estacionamento;
- Serviços de limpeza, coleta de resíduos e controle de pragas;
- Conservação de áreas verdes;
- Manutenção predial;
- Suporte de TI;
- Gestão de utilidades (energia elétrica, água e esgoto e GLP); e
- Seguros e garantias.

Caso a CONCESSIONÁRIA tenha a intenção de implantar outros serviços adicionais relacionados com atrativos turísticos, culturais e de lazer, sejam eles UNIDADES GERADORAS DE CAIXA (UGC) ou não, deverá submeter os projetos correspondentes para aprovação do PODER CONCEDENTE.

Será, portanto, permitido que a CONCESSIONÁRIA gere receita através da cobrança dos serviços prestados aos USUÁRIOS desses atrativos. Essa receita poderá ser gerada de forma direta (implantação e operação direta pela CONCESSIONÁRIA) ou indireta (implantação e operação através de permissionário/parceiro operador contratado pela CONCESSIONÁRIA).

Nenhuma UGC deverá ser considerada como ENCARGO, mas como serviços opcionais previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE, que somente serão implantados caso haja interesse e conveniência por parte da futura CONCESSIONÁRIA.

A tabela abaixo apresenta a distribuição de responsabilidades dos SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE.

A todo tempo, na leitura dos próximos itens, se devem ler os encargos conforme as atividades que são objeto de concessão, não sendo de responsabilidade aquelas que se referem a serviços não objetos de concessão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

- CARTAS E DECLARAÇÕES (página 188 de 64)

Tabela 1 - Matriz de Responsabilidades dos Serviços Operacionais de Infraestrutura e Gestão Obrigatórios

Encargo	Concessionária	Poder Concedente
Gestão administrativo-financeira, contratual e operacional	X	
Atendimento ao público	X	
Arrecadação de bilhetagem (se aplicável)	X	
Segurança patrimonial e eletrônica	X	
Serviços de combate a incêndio (brigada de incêndio)	X	
Recepção - Atendimento ao visitante	X	
Estacionamento para visitantes	X	
Limpeza, Coleta de lixo	X	
Coleta externa e destinação final do lixo		X
Controle de Pragas	X	
Manutenção	X	
Conservação de áreas verdes	X	
Suporte de TI	X	
Utilidades - Fornecimento de energia elétrica	X	
Utilidades - Fornecimento de água e esgoto	X	
Utilidades - Fornecimento de gás de cozinha	X	
Seguros e Garantias	X	

6.1.1. Horários de Funcionamento

Os períodos de funcionamento dos serviços e equipamentos disponíveis na ÁREA DA CONCESSÃO deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA conforme a configuração a ser adotada para a ÁREA DA CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS seus horários, inclusive nos casos de alterações definitivas ou temporárias nesses parâmetros.

Os horários de funcionamento da ÁREA DA CONCESSÃO deverão respeitar os parâmetros definidos em legislações municipais, bem como os acordos que porventura sejam feitos com a associação dos moradores do entorno. As áreas utilizadas no período noturno deverão ser bem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 189 de 64)

delimitadas e controladas para garantir a segurança dos USUÁRIOS e evitar o uso de trechos não contemplados na ÁREA DA CONCESSÃO.

6.1.2. Diretrizes Gerais dos Serviços da Concessionária

As exigências comuns a todos os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão descritas a seguir, deixando apenas as especificidades de cada serviço para seus próprios itens.

É importante salientar que as diretrizes constantes neste ANEXO não substituem os Manuais de Boas Práticas ou os Planos Operacionais, mas estabelecem os requisitos mínimos exigidos em cada serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA.

Todas as normas vigentes, como legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações e demais normas que regem a prestação de serviços de apoio descritos neste ANEXO devem ser consideradas obrigatórias e devem ser citadas nos Planos Operacionais.

Para todos os efeitos contemplados neste documento, a responsabilidade derivada de tais trabalhos, sejam eles contratados ou subcontratados, será da CONCESSIONÁRIA.

6.1.2.1. Competências

Para a execução dos serviços é necessária a interação entre as PARTES, proporcionando a melhor qualidade da prestação dos serviços oferecidos ao USUÁRIO final, neste caso específico, os visitantes da ÁREA DA CONCESSÃO.

A delimitação desta interação será definida, a seguir.

6.1.2.2. Responsabilidades da Concessionária

- Promover treinamentos constantes aos seus colaboradores conforme estabelecido nos Planos Operacionais, em periodicidade compatível com as regras determinadas pela CONCESSIONÁRIA e com a legislação aplicável;
- Realizar treinamento de reciclagem dos colaboradores, sempre que necessário;
- Fornecer uniformes conforme padrão aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
- Fornecer e disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios (caixas de ferramentas, aparelhos de medição e aferição, equipamentos de apoio à operação, escadas móveis, andaimes, instrumentos, materiais tais como tintas, fiações, canos, lâmpadas, madeirames, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 190 de 64)

- Utilizar as técnicas de trabalho, de gestão e materiais mais adequadas para a prestação dos diferentes serviços, permitindo o aperfeiçoamento dos resultados. Estes devem ser repostos, conforme necessário, durante toda a vigência do CONTRATO;
- Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de sua equipe, bem como as ocorrências havidas;
- Comunicar ao PODER CONCEDENTE sobre mudanças relevantes ocorridas na estrutura proposta, sendo que o fluxo de informações deverá ser permanentemente atualizado;
- Emitir os informes solicitados pelo PODER CONCEDENTE para que este acompanhe o andamento dos serviços prestados. Tais documentos deverão obedecer à periodicidade que for estabelecida entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- Informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE, sobre acontecimentos detectados que possam afetar a prestação dos serviços;
- Manter a disciplina nos locais de trabalho;
- Garantir que todo e qualquer contratado pela CONCESSIONÁRIA esteja devidamente capacitado para exercer seu cargo, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer equipamentos em quantidade adequada para uso coletivo e individual, assim como equipamentos obrigatórios de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) e demais materiais que sejam necessários para a perfeita realização dos serviços garantindo a segurança dos colaboradores;
- Apresentar e registrar a relação dos uniformes, equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) fornecidos aos seus colaboradores para o desempenho das atividades;
- Orientar e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 - art. 1º - NR 32 e demais vigentes; e
- Cumprir a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/2018, e demais obrigações relacionadas à segurança de dados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 191 de 64)

6.1.2.3. Responsabilidades do Poder Concedente

- Avaliar periodicamente as atividades relativas aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA através dos meios definidos em CONTRATO;
- Comunicar à CONCESSIONÁRIA das não conformidades ou problemas ocorridos na execução dos serviços, imediatamente após a identificação do problema;
- Permitir à CONCESSIONÁRIA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- Solicitar a substituição de funcionário que estiver trabalhando em desacordo com as regras estipuladas para o cargo e função ou não estiverem cumprindo as regras gerais de conduta por ele exigidas;
- Analisar e emitir pareceres sobre os documentos operacionais, a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA, em tempo hábil, indicando os pontos de correção necessários, quando for o caso; e
- Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, propondo melhorias e correções quando aplicável.

6.1.2.4. Recursos Humanos da Concessionária

6.1.2.4.1. Estruturação da Concessionária

A CONCESSIONÁRIA deverá ser estruturada e mobilizada logo após a assinatura do CONTRATO.

Durante a ETAPA DE OBRAS, a SPE deverá ser constituída por uma equipe aderente às necessidades dessa primeira etapa, ou seja, uma etapa de negociações, aquisições, contratações, aprovações, de desenvolvimento de projetos e Planos Operacionais, de obras e instalações de sistemas e equipamentos.

Já na ETAPA OPERACIONAL, a se iniciar logo após a conclusão da ETAPA DE OBRAS, deverão ser mobilizadas as equipes de operação para início da prestação dos serviços de apoio operacional (Encargos Gerais) e das UGCs que já estiverem implantadas.

A CONCESSIONÁRIA, bem como as empresas por ela contratadas, deverá contar com equipe suficiente para cumprir as obrigações estipuladas no CONTRATO DE CONCESSÃO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 192 de 64)

Deve-se destacar também que além da responsabilidade de dimensionamento de mão de obra necessária para execução dos serviços de apoio operacional dentro da qualidade exigida, a CONCESSIONÁRIA será responsável por dimensionar e disponibilizar todas as ferramentas, materiais, equipamentos e tecnologias necessárias para execução dos serviços de apoio operacional contratados, arcando com os custos de peças de reposição, produtos, insumos e de quaisquer outros recursos necessários para a prestação dos serviços dentro da qualidade e quantidade exigidas em CONTRATO.

6.1.2.4.2. Qualificação e formação do pessoal

A CONCESSIONÁRIA deverá ser responsável por garantir que a equipe selecionada para a prestação dos serviços reúna os seguintes requisitos:

- Habilitação e/ou qualificação exigida para a função;
- Atendimento aos requisitos legais (licenças, certificados e autorizações legais), para o desempenho da função;
- Experiência e conhecimento adequados para a correta prestação do serviço.

O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações quanto ao atendimento desses requisitos.

6.1.2.4.3. Identificação

Todos os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados, mantendo um adequado nível de higiene pessoal. Além disso, deverão portar, em todo o momento, crachá de identificação com foto. É obrigação da CONCESSIONÁRIA o fornecimento dos uniformes, crachás e demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços de seus colaboradores.

6.1.2.4.4. Frequência

A CONCESSIONÁRIA deverá manter controle de frequência/pontualidade dos seus colaboradores, efetuando a reposição, em eventual ausência, a seu critério.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 193 de 64)

6.1.2.4.5. Greve

No caso de greve que afete a prestação dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por oferecer soluções que garantam os serviços mínimos imprescindíveis determinados em CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE.

6.1.2.4.6. Segurança, saúde e prevenção de riscos trabalhistas

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com técnicos responsáveis pela Segurança do Trabalho, que estipularão e serão responsáveis pela implantação da política de prevenção.

Como diretrizes básicas, a CONCESSIONÁRIA:

- Deverá realizar os exames médicos periódicos a cada 12 (doze) meses. Os laudos dos exames acima mencionados deverão ser apresentados pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitados pelo PODER CONCEDENTE;
- Deverá apresentar, quando solicitada, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - P.C.M.S.O. e de Prevenção dos Riscos Ambientais - P.P.R.A., contendo, no mínimo os itens constantes das normas regulamentadoras nº 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77; e
- Deverá consultar as autoridades da Prefeitura, Polícia, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil para definição das suas estratégias relativas à segurança do trabalho, em especial quanto à elaboração do Plano de Emergência e Contingência.

6.1.2.4.7. Programa de Educação Continuada

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e manter um Plano de Educação Continuada para suas equipes e requerer de seus contratados terceirizados que mantenham planos de capacitação técnica para seus colaboradores, envolvidos na prestação de serviços do CONTRATO, na mesma linha do plano aplicado aos seus colaboradores diretos.

A Educação Continuada deverá proporcionar às equipes da CONCESSIONÁRIA uma reciclagem constante visando atualização dos conhecimentos da profissão e dos trabalhos que forem solicitados. Abaixo, o que deve ser considerado no Programa de Educação Continuada a ser aplicado na capacitação dos colaboradores da CONCESSIONÁRIA:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 194 de 64)

- Cursos de Reciclagem

Tem como função possibilitar a atualização e a melhoria constante dos conhecimentos dos profissionais envolvidos.

- Cursos Livres

Tem como função desenvolver habilidades pessoais estratégicas, de fundamental importância para a formação de um profissional mais completo. Portanto, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir em seu cronograma de ações de desenvolvimento (e para alguns profissionais-chave) alguns cursos focados nestas habilidades.

- Teoria + Prática

Tem como função estimular a aplicação prática da teoria ensinada através do fornecimento de conteúdo suficiente para que o profissional tenha condições de se aprimorar constantemente nas atividades que desempenha ou deseja desempenhar. Algumas profissões específicas exigem um maior grau de atividades práticas para um melhor e mais rápido aprendizado.

- Modalidades de Treinamento

Os treinamentos poderão ser ministrados na modalidade presencial ou com o uso de tecnologias e formatos digitais, tais como o E-learning (autotreinamento) e o EAD (aulas expositivas via webinar).

O Programa de Educação Continuada deverá ser aplicado ao longo de todo o prazo de CONCESSÃO e deverá informar, minimamente, quais os treinamentos cada profissional deverá receber, seu conteúdo, sua periodicidade, carga horária, nota mínima para aprovação e modalidade de aplicação. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o programa para conhecimento e eventuais comentários e críticas por parte do PODER CONCEDENTE. No entanto, não caberá ao PODER CONCEDENTE aprová-lo, uma vez que o programa não deixe cumprir as obrigações contratuais e legislação aplicáveis, ficando a critério da CONCESSIONÁRIA acatar ou não os comentários e críticas ao programa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 195 de 64)

6.1.2.4.8. Eficiência Energética e Desenvolvimento Sustentável

A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que a prestação dos serviços seja dirigida observando as boas práticas ambientais abaixo descritas:

- Boas Práticas Ambientais: Elaborar e manter um programa interno de treinamento dos colaboradores da CONCESSIONÁRIA para um consumo eficiente de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos. Ter cuidado com a poluição sonora, observadas as normas ambientais vigentes;
- Uso Racional da Água: Capacitar equipe técnica e operacional quanto ao uso racional da água. Formar multiplicadores capacitados periodicamente para que os conceitos sejam repassados à equipe, continuamente. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- Uso Racional de Energia Elétrica: Manter critérios específicos que privilegiem tecnicamente a aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.
- Redução de Produção de Resíduos Sólidos: Promover a implantação de Programa de Segregação e Dispensação Seletiva de Resíduos Sólidos no âmbito do empreendimento, em recipientes para coleta seletiva, nas cores internacionalmente identificadas, facilitando a atuação dos prestadores contratados pelo PODER CONCEDENTE para transporte externo, tratamento e disposição final (serviços sob a responsabilidade do PODER CONCEDENTE).
- Poluição Sonora: Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, conforme Resolução Conama nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 196 de 64)

6.1.2.4.9. Pesquisa de satisfação dos usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a data de assinatura da ORDEM DE INÍCIO, elaborar e apresentar os questionários e o planejamento de aplicação da Pesquisa de Satisfação dos USUÁRIOS para conhecimento do PODER CONCEDENTE, que poderá emitir comentários, críticas, sugerir ajustes e melhorias ao questionário, cabendo CONCESSIONÁRIA, a seu critério, acatá-los ou não.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração, pela aplicação dos questionários aos USUÁRIOS e pelo registro e emissão dos resultados no Sistema de Pesquisa de Satisfação do Visitante (SPS).

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a pesquisa de satisfação dos USUÁRIOS na ÁREA DA CONCESSÃO, com apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá capturar os seguintes elementos mínimos dos USUÁRIOS: gênero, idade, cidade de origem, meio de transporte utilizado para chegar à pedreira, faixa de renda, escolaridade, motivação da visita, acompanhantes da visita (grupo, casal, individual ou família), avaliação da infraestrutura, serviços, atrativos e grau de conscientização ambiental;

A pesquisa de satisfação deverá capturar a percepção dos USUÁRIOS sobre os serviços, atividades e atrativos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, conforme indicado no APÊNDICE II - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.2.4.10. Legislação Comum a Todos os Serviços

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT: Consolidação das Leis do Trabalho;
- Lei nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005 - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentando a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- Lei nº. 14.597/2023, que rege a Lei Geral do Esporte;
- Lei nº. 11.079/2004, que rege as Parcerias Público Privadas;
- Lei nº. 17.046/2012, que rege as parcerias públicas no Estado do Paraná;
- Lei nº. 21.405/2023, que regulamenta o desporto no Estado do Paraná
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 197 de 64)

- NR nº 01 - Disposições Gerais;
- NR nº 02 - Inspeção Prévia;
- NR nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- NR nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR nº 07 - Edificações;
- NR nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR nº 12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- NR nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR nº 17 - Ergonomia;
- NR nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR nº 20 - Líquidos Combustíveis e Inflamáveis;
- NR nº 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR nº 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR nº 26 - Sinalização de Segurança;
- NR nº 27- Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTB;
- NR nº 28 - Fiscalização e Penalidades; e
- NR nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

O rol de legislação apresentado acima não é exaustivo, devendo a CONCESSIONÁRIA cumprir todas as obrigações legais a ela aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 198 de 64)

6.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

Conforme anteriormente mencionado neste ANEXO, são considerados SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS os seguintes serviços de apoio:

- Serviços de gestão administrativo-financeira, contratual e operacional a ser realizada pela SPE - Sociedade de Propósito Específico;
- Atendimento ao público;
- Arrecadação de bilhetagem (se aplicável);
- Segurança patrimonial e eletrônica;
- Controle de acesso;
- Serviços de limpeza e coleta de resíduos;
- Controle de pragas;
- Conservação de áreas verdes;
- Manutenção;
- Suporte de TI;
- Gestão de utilidades (energia elétrica, água e esgoto e GLP); e
- Seguros e garantias.

Nos capítulos seguintes, serão apresentadas as descrições técnicas de todos os SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS.

6.2.1. Serviços de Gestão Administrativo-Financeira, Contratual e Operacional

Os serviços de gestão administrativo-financeira, contratual e operacional se referem ao funcionamento da infraestrutura gerencial da CONCESSIONÁRIA, através da equipe da SPE - Sociedade de Propósito Específico e deverão ser iniciados a partir da assinatura do CONTRATO.

A equipe da SPE deverá estar configurada de acordo com a etapa do projeto. Durante a ETAPA DE INTERVENÇÕES, quando as obras, instalações e aquisições terão um papel primordial nas atividades, a equipe deverá estar configurada para atender e gerir essa demanda. Já durante a ETAPA OPERACIONAL, a equipe da SPE deverá ter sua configuração focada na gestão administrativo-financeira e operacional do CONTRATO, com atenção redobrada ao atendimento do usuário visitante da ÁREA DA CONCESSÃO.

Em ambas as etapas, a equipe da SPE terá papel fundamental na inter-relação com o PODER CONCEDENTE, bem como com seus fornecedores e prestadores de serviços.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 199 de 64)

A CONCESSIONÁRIA deverá, por meio de sua equipe de gestão administrativa e operacional:

- a) Explicitar detalhadamente o organograma e as linhas de funcionamento interno para a gestão dos diferentes serviços sob sua responsabilidade. A responsabilidade dos cargos de gerenciamento propostos será refletida em suas funções, assim como nas linhas de comunicação e coordenação a serem instauradas entre os diferentes serviços contratados;
- b) Contar com um Diretor/Gerente como responsável final por todos os serviços, independentemente de serem prestados diretamente ou por meio de subcontratações, cabendo a este profissional a interlocução com o PODER CONCEDENTE na gestão da prestação de serviços;
- c) Atender aos chamados e às solicitações através da Central de Serviços Compartilhados (CSC), direcionando-os ao setor competente para sua pronta resolução;
- d) Prestar supervisão contínua durante todo o período de funcionamento da ÁREA DA CONCESSÃO, assumindo a responsabilidade pela abertura de chamados e demais atividades de coordenação sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- e) Comunicar ao PODER CONCEDENTE qualquer mudança na estrutura proposta, sendo que o fluxo de informações deverá ser permanentemente atualizado;
- f) Elaborar um documento sobre a “Política da Empresa”, com especial referência aos objetivos e aos meios para atingi-los, assim como o tempo previsto na obtenção dos resultados propostos;
- g) Atender integralmente ao processo de Monitoramento de Desempenho, conforme o APÊNDICE II - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;;
- h) Coordenar e estabelecer mecanismos adequados de coordenação com as empresas subcontratadas;
- i) Estabelecer linhas de comunicação visando difundir a informação de maneira adequada entre seus prepostos e os prestadores de serviços subcontratados;
- j) Assegurar que as medidas de correção oportunas sejam adotadas às suas custas;
- k) Em caso de notificação, emitida pelo PODER CONCEDENTE ou por quaisquer outros órgãos públicos, relacionada aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, o plano de ação para tratativa ou resposta da notificação deverá ser integralmente compartilhado com o PODER CONCEDENTE.
- l) Prover todos os equipamentos, equipe e recursos necessários para uma adequada administração da ÁREA DA CONCESSÃO;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

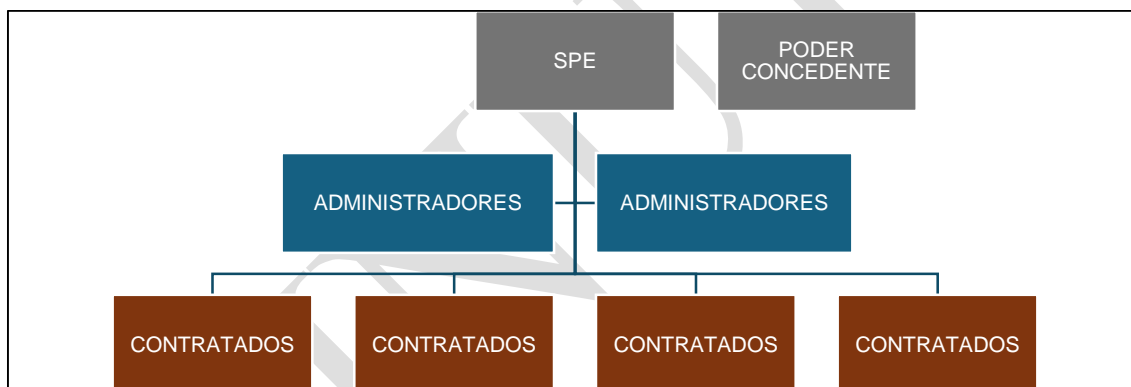
– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 200 de 64)

- m) Identificar todos os colaboradores ou terceirizados da CONCESSIONÁRIA, com a marca ou nome da empresa, na ÁREA DA CONCESSÃO.

Um exemplo de configuração da forma da gestão, pela SPE, é um que envolve:

- i. A SPE como entidade contratada, colocada em posição equivalente à do PODER CONCEDENTE, sendo quem diretamente se reporta e responde a este último;
- ii. Abaixo da SPE, os gestores-administradores que decidir contratar, facultada a sua apresentação para comprovação já na etapa de HABILITAÇÃO, cada um para um núcleo específico. São os núcleos possíveis: um de DESPORTO DE ALTO RENDIMENTO, um de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, um ECONÔMICO;
- iii. Na estrutura abaixo dos gestores administradores, aqueles contratados por eles

Veja-se:



6.2.2. Atendimento ao público

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do TERMO DA ENTREGA DO BEM PÚBLICO, deverá prover, minimamente, atendimento ao público, incluindo os seguintes serviços:

- a) Oferecer primeiros socorros aos USUÁRIOS, bem como chamar os serviços de emergência assistencial para o caso de necessidade de remoção dos vitimados;
- b) Disponibilizar redes *wi-fi* gratuitas (mediante cadastramento gratuito do visitante), ao menos nos núcleos da ÁREA DA CONCESSÃO;
- c) Disponibilizar Centro de Visitantes para orientação dos USUÁRIOS, esclarecimentos de dúvidas, primeiros socorros e reclamações e sugestões (Ouvidoria);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 201 de 64)

- d) Disponibilizar *website* nos idiomas português e inglês, com o seguinte conteúdo mínimo:
- Histórico, principais características e descrição dos núcleos da ÁREA DA CONCESSÃO;
 - Atividades e atrações disponíveis;
 - Horários de funcionamento;
 - Programação de eventos;
 - Tabelas de preços de ingressos e das atividades e atrações pagas;
 - Compra de ingressos on-line;
 - Opções de transportes públicos (como chegar);
 - Canal de Ouvidoria do público em geral, onde se possa depositar reclamações, queixas, sugestões, novas ideias e fazer questionamentos. Este canal deverá permitir a anexação de arquivos eletrônicos (.doc, .xls, .jpg, .pdf); e
 - Dados para contato com o PODER CONCEDENTE.
- e) Elaborar mensalmente e disponibilizar Relatório de OUVIDORIA que contenha uma avaliação quantitativa dos seguintes temas, com data, quantidade de “*inputs* por tema”, local (se houver) e categoria:
- Reclamações: categorias de reclamações - conservação da infraestrutura, conservação das áreas verdes, qualidade da sinalização e informações disponíveis sobre a área de concessão e sua infraestrutura, higiene e limpeza, atendimento ao público, qualidade dos atrativos, qualidade e preços dos produtos e serviços comercializados no parque, eventos relacionados à segurança, relativo a um determinado profissional ou equipe de profissionais, outros;
 - Sugestões: categorias de sugestões - melhorias, novos atrativos, soluções para problemas encontrados, novos serviços, outros;
 - Elogios: categorias de elogios - a determinado local, a determinado funcionário da CONCESSIONÁRIA ou a determinada equipe de funcionários, a determinado serviço, produto ou atrativo, outros;
 - Outros.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 202 de 64)

- f) É recomendável que a CONCESSIONÁRIA disponibilize aos USUÁRIOS informações e atendimento bilíngue presencial (português e inglês) para um melhor atendimento ao público estrangeiro.

6.2.3. Arrecadação de bilhetagem (se aplicável)

A CONCESSIONÁRIA deverá, quando da assinatura da expedição da ORDEM DE OPERAÇÃO, prover os serviços de bilhetagem das UGC internas que pratiquem algum tipo de cobrança (atrativos, transporte, alimentação, lojas, evento etc.).

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e administrar o serviço de venda dos INGRESSOS dos atrativos e eventos de maneira física, nas bilheterias e/ou terminais de autoatendimento, e de maneira online, por meio do site da CONCESSÃO. Ressalta-se que para a implantação de tecnologia tal como terminais de autoatendimento (totens), e para sistemas de compras on-line, a CONCESSIONÁRIA terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do ORDEM DE OPERAÇÃO.

O serviço de vendas de INGRESSOS da CONCESSIONÁRIA deverá controlar os acessos, recepcionar, orientar e informar os USUÁRIOS sobre as atrações e passeios disponíveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá se valer dos meios disponíveis para melhorar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO e manter um adequado serviço aos USUÁRIOS.

6.2.4. Gestão de Estacionamento

A entrada de veículos de USUÁRIOS no interior da ÁREA DA CONCESSÃO será permitida até os locais de estacionamento, os quais deverão ser devidamente ordenados e sinalizados.

A gestão do fluxo dos veículos de USUÁRIOS no interior da ÁREA DA CONCESSÃO será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá adequar os estacionamentos existentes e/ou construir novo(s) estacionamentos(s) seguindo as diretrizes das normativas aplicáveis, estabelecendo normas para estacionamento ou garagem de veículos, bem como contratar seguro para a atividade.

A CONCESSIONÁRIA deverá controlar o número de veículos que entram na ÁREA DA CONCESSÃO, observando os limites máximos de vagas disponíveis.

Atualmente não há cobrança pelo uso do estacionamento, devido à necessidade de adequação dos espaços de utilização, assim como de contratação de seguro, mas não há qualquer vedação



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 203 de 64)

para que a CONCESSIONÁRIA faça a cobrança por este uso, incluindo a possibilidade para outras atividades de uso sem que proponha a descaracterização do espaço ou cause danos, após a realização dos ajustes e adequações necessários.

Caso decida-se por cobrar, a CONCESSIONÁRIA deverá instalar terminais de autoatendimento (totens) para cobrança *on-line* ou cabines de cobrança para cobrança física, próximos aos acessos dos estacionamentos, para que o usuário possa realizar o pagamento. A quantidade de terminais de autoatendimento e/ou de cabines de cobrança deverá estar adequada ao fluxo de visitação/uso do estacionamento, com capacidade para evitar a formação de longas filas. Ressalta-se que para a implantação de tecnologia tal como terminais de autoatendimento (totens), cancelas automáticas, a CONCESSIONÁRIA terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da ORDEM DE OPERAÇÃO.

6.2.5. Segurança Patrimonial

A CONCESSIONÁRIA, a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO, passará a prover a Segurança Patrimonial em toda ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo os seguintes serviços:

- Serviços de Vigilância Patrimonial;
- Monitoramento de Segurança através de CFTV; e
- Controle de Acesso.

A execução deste encargo deverá estar em conformidade com o Plano de Riscos e Contingências e o Plano de Segurança Patrimonial e Controle de Acesso, conforme descrito nos capítulos 3.1.1 e 3.1.5 deste ANEXO.

6.2.5.1. Serviços de Vigilância Patrimonial

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, passará a prover o serviço de vigilância patrimonial, com profissionais habilitados, adequadamente treinados e todos os recursos necessários, ao longo da ÁREA DA CONCESSÃO.

Caberá à CONCESSIONÁRIA prover a solução adequada para serviços de vigilância patrimonial, incluindo postos fixos de vigilância e postos para execução de rondas de vigilância.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos de danos relevantes ao patrimônio contido na ÁREA DA CONCESSÃO e de risco aos seus USUÁRIOS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 204 de 64)

6.2.5.2. Instalação e Manutenção de Sistemas de CFTV

A CONCESSIONÁRIA, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do ORDEM DE INÍCIO, deverá instalar e prestar a manutenção dos sistemas de segurança eletrônica, ou seja, dos sistemas de CFTV e de controle de acesso (catracas, cancelas para estacionamento, sistemas de cadastro de visitantes, alarme perimetral etc.) na ÁREA DA CONCESSÃO.

Dentro do mesmo prazo, deverá implantar, operar e manter (ou terceirizar) um centro operacional de monitoramento das imagens das câmeras de CFTV, devidamente equipado com sistemas de armazenamento de imagens para um período mínimo de 30 (trinta) dias, com acesso dessas imagens disponível para o PODER CONCEDENTE, dentro de uma política de acesso a ser definida junto ao PODER CONCEDENTE, bem como possuir monitores operacionais com funcionamento por 24 horas por dia. Esta central de monitoramento de imagens poderá ser implantada em local remoto à ÁREA DA CONCESSÃO, desde que tenha comunicação ininterrupta e confiável entre as equipes do centro operacional e a equipe de vigilância e de controle de acesso instaladas na ÁREA DA CONCESSÃO e acesso ao pessoal habilitado e autorizado do PODER CONCEDENTE.

Os sistemas de CFTV a serem instalados devem possuir minimamente os seguintes recursos analíticos de vídeo, tais como: leitura de placa de veículos, contagem de pessoas em fluxo, e linha virtual para monitoramento de invasão dos perímetros ou de intrusão em áreas proibidas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO. Estes recursos deverão ser disponibilizados somente para determinadas câmeras cujas funções requeiram a utilização destes recursos:

- Câmeras com função de monitoramento de entrada e saída de veículos dos estacionamentos - recurso de leitura de placas de veículos;
- Câmeras com função de monitoramento dos acessos ao público visitante - analítico com capacidade de contagem de pessoas;
- Câmeras com função de monitoramento de perímetros da ÁREA DA CONCESSÃO - recurso de linha virtual/detecção de invasão; e
- Câmeras com função de monitoramento de áreas de acesso proibido ou restrito - recurso de detecção de intrusão.

A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar qualquer outra tecnologia de monitoramento diferente da acima apresentada, que esteja ou que venha a ser disponibilizada no mercado, desde que estas possuam minimamente os recursos e funções acima descritos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 205 de 64)

6.2.6. Controle de Acesso

A CONCESSIONÁRIA, a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO, deverá mobilizar equipe de controladores de acesso que, compartilhando com a equipe de vigilância, deverá controlar o acesso de visitantes, veículos nos estacionamentos, funcionários, fornecedores (de acordo com o tipo de acesso) em toda a ÁREA DA CONCESSÃO, sejam os que exijam INGRESSO de entrada ou onde o acesso seja livre, auxiliando e orientando os visitantes da ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do ORDEM DE INÍCIO, também deverá implantar, operar e manter sistemas de controle de acesso nos pontos de acesso da ÁREA DA CONCESSÃO, mediante controle eletrônico, ou outra tecnologia similar ou superior disponível no momento da instalação. As entradas de visitantes (onde haja entrada paga), de funcionários, fornecedores e prestadores de serviços deverão ter controles de acesso totalmente interligados com o SGC (Sistema de Gestão e Controle).

Para as áreas da ÁREA DA CONCESSÃO que ofereçam estacionamento pago, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar sistema de gestão de estacionamento, interligando-o com o sistema de controle de acesso via cancelas e recursos de registro de imagens, incluindo o recurso de leitura de placas dos veículos. Soluções de autoatendimento (terminais de autoatendimento, tais como totens) deverão estar disponíveis para pagamento de estacionamento dentro das áreas de visitação, de atrativos e de eventos, próximas ao próprio estacionamento, à bilheteria ou ao centro de visitantes. A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da ORDEM DE INÍCIO para a implantação e operação dessas tecnologias.

Além dos encargos especificados em segurança na parte de controle de acesso, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar a necessidade de controle do acesso de funcionários do PODER CONCEDENTE, de órgãos vinculados e demais convidados mediante autorização prévia, desde que previamente cadastrados, com identificação própria, tais como adesivo, cartão, sistema de biometria ou outros com qualidade superior.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 206 de 64)

6.2.7. Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de brigada de incêndio com equipe própria, conforme as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do ESTADO DO PARANÁ, sendo também responsável pela obtenção ou renovação de AVCB das infraestruturas existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.

A execução deste encargo deverá estar em conformidade com o Plano de Riscos e Contingências, o Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e o Plano de Segurança Patrimonial e Controle de Acesso, conforme definido nos capítulos 3.1.1, 3.1.4 e 3.1.5 deste ANEXO.

A equipe de brigada de incêndio a ser constituída pela CONCESSIONÁRIA com seus próprios colaboradores deverá ter uma hierarquia para que os trabalhos de combate sejam organizados e eficientes. Deve ter apenas um responsável pelo comando, alguém que conheça a área e os métodos de combate, assumindo a responsabilidade pelas decisões. A brigada de incêndio deverá ser devidamente constituída e treinada conforme as regras e determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

6.2.8. Serviços de Limpeza

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá realizar a limpeza da ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo os seguintes serviços:

- Limpeza das Áreas de Uso Público;
- Limpeza de Áreas Técnicas;
- Limpeza de Sanitários e Fraldários Públicos; e
- Coleta e Destinação de Resíduos das Áreas Técnicas, das Áreas de Visitação Pública e dos Sanitários e Fraldários Públicos.

A execução deste ENCARGO deverá estar em conformidade com o Plano de Limpeza e o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 207 de 64)

6.2.8.1. Limpeza das Áreas de Uso Público

A CONCESSIONÁRIA, a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover o serviço de limpeza das áreas de uso público existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, de acordo com a necessidade de planos estabelecidos para cada área, incluindo:

- Limpeza de áreas internas às edificações utilizadas pelo público visitante tais como centro de visitação, espaços utilizados para educação ambiental, museus, salas de exposição etc.;
- Varredura de pátios externos, calçadas, trilhas, áreas de lazer, de piquenique;
- Lavagem geral de áreas externas, incluindo calçadas, estacionamentos e pátios;
- Limpeza e desobstrução de ralos de escoamento, desentupindo-os quando necessário, desde que isto não implique em mão de obra técnica (de bombeiro hidráulico ou pedreiro).
- Recolher, depositar e destinar para local apropriado os resíduos gerados pelos visitantes;
- Limpeza das áreas comuns externas às UGC (restaurantes, lanchonetes, lojas, quiosques etc.).

As áreas tais como praças de alimentação e de concentração de usuários clientes de UGC deverão ser limpas e higienizadas pelas equipes operacionais dessas UGC. Portanto, caso a operação das UGC seja orgânica, ou seja, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, esta deverá também se responsabilizar pela limpeza e higienização destas áreas compartilhadas pelo público. Caso contrário, os terceiros contratados deverão assumir as atividades. No entanto, independentemente de quem tome a ação de limpeza dessas UGC, a CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela limpeza frente ao PODER CONCEDENTE.

6.2.8.2. Limpeza de Áreas Técnicas

A CONCESSIONÁRIA, a partir da expedição da ORDEM DE OPERAÇÃO, deverá prover os serviços de limpeza das áreas técnicas sob sua gestão existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo edificações que porventura permaneçam sob a responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

São definidas como áreas técnicas as áreas normalmente não visitadas pelo público e que tem sua utilização por parte dos colaboradores da CONCESSIONÁRIA e seus parceiros: prédios administrativos, oficinas de manutenção, veículos, pontos de leitura de água e esgoto, casas de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 208 de 64)

máquinas, guaritas de controle de acesso e segurança, sala de monitoramento de segurança, vestiários etc.

6.2.8.3. Limpeza de Sanitários e Fraldários Públicos

A CONCESSIONÁRIA, a partir da expedição da ORDEM DE OPERAÇÃO, deverá prover os serviços de limpeza dos conjuntos de sanitários e fraldários de uso público, durante todo o horário de funcionamento da ÁREA DA CONCESSÃO, além de disponibilizar e repor todos os materiais descartáveis necessários como: papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, sacos para resíduos, fraldas etc.

6.2.8.4. Coleta e Destinação de Resíduos das Áreas Técnicas e de Visitação Pública

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos tanto nas áreas públicas, nas áreas técnicas e nos sanitários e fraldários dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, de todos os núcleos envolvidos.

A CONCESSIONÁRIA deverá também atuar, prioritariamente, na redução da geração de resíduos, bem como na reciclagem e utilizar coletores e espaços de armazenamento que impeçam o acesso de animais aos resíduos depositados.

6.2.8.5. Controle de Pragas

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE INÍCIO, deverá prover serviços técnicos especializados em controle de pragas em todas as edificações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo:

- Medidas de prevenção e inspeção;
- Dedetização e desratização, conforme Resolução RDC nº 52/2009, ressaltando-se que a aplicação de controle químico é normalmente contraindicada, sugerindo-se o uso de medidas preventivas e, em casos pontuais, de controle biológico ou de controle mecânico (armadilhas) nas edificações.
- Efetividade para insetos (baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos), para aracnídeos (carrapatos, escorpiões), para roedores (camundongos, ratos, ratazanas) e para quirópteros.
- Controle não químico para plantas daninhas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 209 de 64)

Os serviços de controle de pragas deverão ser exercidos por pessoal devidamente certificado, preparado e equipado para tais atividades.

Todos os procedimentos de monitoramento e controle de pragas e plantas daninhas devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, observada a legislação vigente.

6.2.9. Serviços de Manutenção

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE OPERAÇÃO, deverá prestar a manutenção de todas as edificações, áreas e ativos concedidos e reversíveis sob sua responsabilidade, devendo mantê-los em bom estado de conservação durante todo o período de CONCESSÃO, incluindo edificações sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE que estiverem na ÁREA DA CONCESSÃO, com os seguintes serviços:

- Operação e Manutenção de Estacionamento e Vias de Acesso;
- Manutenção das Áreas e Edificações de Uso Público;
- Manutenção Elétrica;
- Manutenção Hidráulica;
- Manutenção de Mobiliário Urbano e de Sinalização Visual; e
- Manutenção de Equipamentos Técnico-Operacionais.

A execução deste ENCARGO deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção.

6.2.9.1. Manutenção de Estacionamento, Vias de Acesso e Vias Internas

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE OPERAÇÃO, deverá prover os serviços de manutenção das áreas de estacionamento, de vias de acesso e vias internas, de pisos, calçamento e pavimentação, de trilhas acessíveis aos visitantes, de sinalização visual, placas, cartazes e letreiros informativos ao público de todos os núcleos envolvidos na ÁREA DA CONCESSÃO.

6.2.9.2. Manutenção das Áreas e Edificações de Uso Público

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de manutenção de áreas e edificações de uso público e de uso técnico e administrativo sob sua gestão tais como: passeios, pavimentos, vias de acesso, sanitários, fraldários, edifícios de atrações e de espaços para alimentação (lanchonetes, cafeterias, restaurantes, lojas etc.), centro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 210 de 64)

de visitação, espaço de ciência e pesquisa, museu, salas de exposição, edificações de uso administrativo e técnico da CONCESSIONÁRIA (edifícios administrativos, salas, escritórios, oficinas técnicas etc.).

6.2.9.3. Manutenção Elétrica

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de manutenção elétrica de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo a manutenção de todos os circuitos elétricos de Baixa Tensão (BT) e Média Tensão (MT) instalados (se houver), painéis de distribuição, sistemas de iluminação, cabines primárias, etc.

A CONCESSIONÁRIA deverá prestar serviços de manutenção para todo o sistema de energia e instalações elétricas da ÁREA DA CONCESSÃO para garantir a disponibilidade do fornecimento, a qualidade e o uso eficiente. Fazem parte deste sistema, dentre outros:

- Cabine de entrada e medição;
- Cabine de transformação;
- Sistemas de proteção;
- Rede elétrica;
- Painéis e quadros elétricos;
- Operação e manutenção de grupo-geradores (se houver);
- Nobreaks (se houver);
- Interruptores e tomadas;
- Chaves, dispositivos de proteção e comando;
- Iluminação interna e externa;
- Iluminação de emergência;
- Dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Gestão da interligação com a concessionária prestadora de energia;
- Avaliação periódica dos equipamentos:
 - Painéis elétricos de média e baixa tensão;
 - Disjuntores;
 - Fusíveis;
 - Iluminação;
 - Tomadas;
 - Pontos de força; e
 - Infraestrutura de distribuição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 211 de 64)

6.2.9.4. Manutenção de Sistemas de Climatização

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE OPERAÇÃO, deverá prover os serviços de manutenção de aparelhos e sistemas de climatização instalados nas edificações da ÁREA DA CONCESSÃO.

Os serviços de manutenção deverão incluir:

- Gestão, operação e manutenção de todos os sistemas de climatização instalados na ÁREA DA CONCESSÃO para garantir a disponibilidade do fornecimento, a qualidade e o uso eficiente;
- Realização de limpezas periódicas nos sistemas para garantir a qualidade do ar.
- Garantia de níveis de qualidade definidos pela legislação vigente em relação aos aparelhos e sistemas de climatização;
- Monitoramento da qualidade e temperatura do ar em conformidade com as normas vigentes, e por adotar as medidas necessárias para seu atendimento;
- Adoção de práticas e equipamentos que garantam o uso eficiente de energia, bem como a busca pela sua redução do consumo; e
- Testes operacionais periódicos para averiguar o correto funcionamento.

6.2.9.5. Manutenção Hidráulica

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de manutenção hidráulica de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo: sistemas de captação de água, redes internas de distribuição, sistemas de drenagem, sistemas de bombeamento e comportas, limpezas de cisternas, de caixas d'água e análise e tratamento de água potável e de reuso, sistemas de irrigação de áreas verdes, limpezas superficiais de lagos, lagoas, riachos e córregos etc.

Os serviços de manutenção hidráulica devem abarcar minimamente as seguintes atividades:

- Realização de limpezas periódicas nos sistemas hidráulicos para garantir a qualidade da água e esgoto (limpeza de caixas d'água, tubulações etc.);
- Monitoramento da qualidade da água de reuso (se houver) através da emissão de laudos técnicos de periodicidade semestral;
- Garantia de níveis de qualidade definidos pela legislação vigente em relação ao sistema de água, sistema de reuso (se houver) e deságue de esgoto; e
- Monitoramento da qualidade da água potável.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 212 de 64)

6.2.9.6. Manutenção de Mobiliário Urbano e de Sinalização Visual

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de manutenção de mobiliário urbano, tais como: bancos, mesas, lixeiras, totens, postes, torres, hidrantes, bebedouros, paraciclos, brinquedos de playground, bem como toda a sinalização visual da ÁREA DA CONCESSÃO, tanto vertical (placas e setas) como horizontal (faixas e sinalizações pintadas nos pisos), placas de aviso, cartazes, pôsteres, banners, idealizações horizontais, verticais e aéreas, sistemas de áudio etc.

6.2.9.7. Manutenção de Equipamentos Técnico-Operacionais

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de manutenção de equipamentos técnico-operacionais, tais como: veículos elétricos, veículos a combustível fóssil, tratores, serras, máquinas de solda, máquinas varredeiras, máquinas polidoras, máquinas sopradoras, sistemas de medição elétrica, motores, geradores, conversores, bombas hidráulicas, ou seja, de todos os recursos operacionais de sua propriedade e que sejam considerados BENS REVERSÍVEIS ao final do período de CONCESSÃO.

6.2.10. Conservação de Áreas Verdes

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de conservação de áreas verdes na ÁREA DA CONCESSÃO, que abrange a manutenção do paisagismo da área de visitação, bem como as atividades de poda de árvores, roçada nos gramados, adubação, plantio de mudas, entre outras.

O serviço de conservação de áreas verdes compreende as atividades relacionadas ao plantio, irrigação, poda de árvores e plantas ornamentais, controle fitossanitário, capinagem, roçagem, limpeza dos resíduos gerados nos jardins, das áreas ajardinadas, vasos de plantas, assim como o cuidado com as áreas arborizadas do perímetro destinado à CONCESSÃO.

O serviço de conservação de áreas verdes contempla minimamente as seguintes atividades:

- Plantar e conservar as áreas externas e internas com plantas gramíneas e florais de paisagismo;
- Podar/cortar as gramas com aplicação de produtos adequados para manutenção de jardim, bem como das plantas e árvores nativas;
- Irrigar plantas e gramas;
- Fornecer, substituir, repor plantas, mudas ornamentais e grama;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 213 de 64)

- Implantar e manter os jardins de forma limpa e organizada;
- Realizar a ordenação geral das áreas verdes através do corte/roçagem do gramado e do relvado, assim como dos contornos necessários nas áreas que tenham forração;
- Realizar o tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins para combate e erradicação de pragas e parasitas;
- Realizar o acondicionamento dos resíduos gerados dos serviços de jardinagem executados em local apropriado;
- Executar, em épocas certas, as podas de formação, tanto nas árvores como nos arbustos;
- Para contornar desequilíbrios no desenvolvimento das plantas, deve-se realizar o controle de insetos, fungos, vírus e outros, por processos biológicos, físicos e químicos. O uso de produtos químicos como: inseticidas, fungicidas, herbicidas, acaricidas e outros, deverão limitar-se aos casos específicos e às dosagens indispensáveis;
- Deverão ser efetuadas reformas nas falhas do ajardinamento sempre na medida do que for necessário;
- Deverão ser recolhidas, depositadas e destinadas em local apropriado as folhas, os restos de podas e entulhos gerados; e
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar poda preventiva e periódica e corte rasos de árvores mortas, que ofereçam riscos a vida de funcionários e USUÁRIOS e/ou a estruturas, equipamentos, instalações, edificações na ÁREA DA CONCESSÃO. Em casos de supressão de vegetação arbórea nativa será necessária a anuência do PODER CONCEDENTE, além de atendimento às demais autorizações específicas, observando a legislação vigente.

6.2.11. Utilidades

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços de utilidades dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo:

- Gestão sustentável de água/esgoto, energia elétrica e GLP; e
- Provimento, monitoramento e garantia da qualidade da água para consumo humano.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 214 de 64)

A execução deste ENCARGO deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme descrito nos capítulos 3.1.3 e 3.1.2. deste ANEXO.

6.2.11.1. Gestão Sustentável de Água e Esgoto, Energia Elétrica e GLP

A CONCESSIONÁRIA, a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover a gestão sustentável dos recursos hídricos, de energia e de GLP da ÁREA DA CONCESSÃO, visando a manutenção de seu fornecimento ininterrupto.

A CONCESSIONÁRIA deverá exercer monitoramento do consumo de tais recursos, além da manutenção dos sistemas internos de captação dessas utilidades.

6.2.11.2. Provimento, Monitoramento e Garantia da Qualidade da Água para Consumo Humano

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover água para consumo humano na área sob sua gestão, monitorando a sua qualidade, em conformidade com os parâmetros de potabilidade regidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 05 (Portaria nº 2.914/2011), do Ministério da Saúde.

A frequência de monitoramento e os parâmetros devem estar de acordo com o art. 40 e anexos 12 e 14 do Anexo XX da referida Portaria, considerando o ponto de amostragem, da população abastecida e do tipo de manancial, a fim de avaliar o risco à saúde humana.

Os parâmetros devem ser monitorados de acordo as tabelas de potabilidade para padrão microbiológico, de substâncias químicas, de cianotoxinas de radioatividade, e para padrão organoléptico que representam risco à saúde (Anexo 1 7, 8, 9 e 10, do Anexo XX).

6.2.12. Serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)

A CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO, deverá prover os serviços suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para todos os colaboradores da CONCESSIONÁRIA, quando do uso do Sistema de Gestão e Controle (SGC), de sistemas de telefonia e de qualquer outro sistema envolvido na gestão, além de oferecer suporte ao bom funcionamento da infraestrutura de rede de dados, dos equipamentos de microinformática (*desktops*, *notebooks*, impressoras, scanners, etc.) e dos *links* de internet e de *smartphones*, envolvidos na gestão e operação da ÁREA DA CONCESSÃO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 215 de 64)

Os Serviços de TIC a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão limitados a:

- Manter e conservar toda a infraestrutura de rede de microinformática (redes dos desktops, as impressoras, scanners);
- Gerenciar a obtenção de peças sobressalentes, mediante solicitação tecnicamente justificada para aquisição de peças que porventura venham a ser necessárias para o reparo de determinados equipamentos ou o acionamento do fornecedor quando da manutenção, dentro do período de garantia, dos equipamentos de microinformática. Em ambos os cenários (com ou sem garantia), a mão de obra para execução do reparo deverá ser proveniente da equipe de TI da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus parceiros contratados;
- Dar suporte aos colaboradores da CONCESSIONÁRIA que se utilizarem de microinformática, sejam eles diretos ou indiretos, oferecendo manutenção e suporte aos funcionários diretos ou indiretos da CONCESSIONÁRIA e das máquinas de sua propriedade.
- Manter sistemas de segurança eletrônica (controle de acesso de pessoas, de veículos, CFTV), de sistemas de automação predial (iluminação, sistemas de ar-condicionado), sistemas de gestão de estacionamento (sensores de veículos, identificação de placas, RFID, etc.), sistemas de áudio e vídeo instalados na ÁREA DA CONCESSÃO.
- Manter atualizado o parque de microinformática, aplicando os updates e upgrades necessários, tanto em termos de *hardware* como de *software*;
- Provisionar os equipamentos (computadores, impressoras), sistemas (*software*) e insumos (tintas para impressão, papel, etiquetas, crachás, cartões, etc.).

7. DOS SERVIÇOS DESPORTIVOS

A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelo fornecimento dos serviços DESPORTIVOS DE ALTA PERFORMANCE, que se pautará pelos princípios e regras aplicáveis à espécie, oriundo de leis federais e estaduais, bem como deverá:

- i. Ter como foco a profissionalização e a ampliação dos talentos esportivos que utilizarem o COMPLEXO POLIESPORTIVO;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 216 de 64)

- ii. Ter como foco a obtenção de resultados positivos em competições nacionais e internacionais;
- iii. Ter como foco a projeção regional e nacional nos eventos a que alude o item acima;
- iv. Ser exercido em uma interface harmônica e sinérgica com os demais tipos de DESPORTO que serão fornecidos pelo PODER CONCEDENTE;

A responsabilidade dos SERVIÇOS DESPORTIVOS DE ALTA PERFORMANCE implica à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações oriundas de EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e legislação:

- i. A obrigação de, por si ou por terceiro, fornecer pessoal habilitado à formação DESPORTIVA DE ALTA PERFORMANCE;

8. DA ADMINISTRAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE EVENTOS

Será obrigação da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros contratados para este fim, promover a visibilidade do COMPLEXO POLIESPORTIVO para que seja atingido o fim de recebimento de competições desportivas nacionais e internacionais e de eventos variados, culturais ou de outras naturezas lícitas.

Nestes casos, poderá a CONCESSIONÁRIA, conforme PLANO DE NEGÓCIOS próprio aprovado pelo PODER CONCEDENTE, auferir vantagem relacionada ao uso do COMPLEXO POLIESPORTIVO, como, por exemplo, por meio de locações e afins. Nestes casos, a RECEITA auferida se sujeitará à regra de remuneração das RECEITAS ACESSÓRIAS E ATÍPICAS.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, além das demais aplicáveis à ADMINISTRAÇÃO do COMPLEXO, a gestão de todos os elementos, incidentes e fenômenos relacionados, tais quais, por exemplo, a organização de bilheteria, filas de ingresso, alocação de atletas, artistas e afins no COMPLEXO, organizar o uso racional das dependências econômicas ou não, estabelecer os limites de uso das dependências do COMPLEXO conforme atribuição de bens, se públicos comuns ou especiais, dentre outros.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 217 de 64)

9. PRAZOS

A tabela a seguir apresenta os prazos para a realização dos encargos previstos neste ANEXO.

Tabela 2: Prazos para a Realização dos Encargos Previstos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
3	Planejamento e planos da Concessionária	
3.1	Plano de Execução	45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do CONTRATO
3.2	Projeto de identidade visual	90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO
3.3	Plano de Comunicação e divulgação	90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO
4	Relatório anual da concessão	
4.	Relatório Anual da Concessão	EM até 90 (noventa) dias posteriores a cada aniversário do CONTRATO, contado da assinatura da ORDEM DE INÍCIO
4.1	Relatório Operacional	Mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do mês
4.3.1	Sistema de Controle e Gestão Operacional (SCG)	A partir da celebração da ORDEM DE INÍCIO
5	Encargos de infraestrutura	
5.1.1	Implantação de AREAS DE DESPORTO	Em até 03 (três) anos a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.1.2	Receptivo	Em até 03 (três) anos a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.1.3	Implantação de estacionamento	Em até 03 (três) anos a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.1.4.	Implantação de Espaço Público Especial	Em até 03 (três) anos a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.1.5	Implantação de área de alimentação, Hospedagem, Hotelaria, dentre outros	Em até 03 (três) anos a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

- CARTAS E DECLARAÇÕES (página 218 de 64)

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
5.1.6	Implantação de espaço de evento	Em até 03 (três) anos a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.5	Sinalização e Comunicação	Em no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da expedição do TERMO DE INÍCIO, e em até 3 anos do mesmo TERMO, faseado conforme a obra
5.7	Encargos Operacionais - Serviços Operacionais de Infraestrutura e Gestão Obrigatórios	
5.7.1	Serviços de Gestão Administrativo-Financeira, Contratual e Operacional	A partir da assinatura do CONTRATO
5.7.2	Atendimento ao público	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.7.3	Arrecadação de bilhetagem	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.7.4	Gestão de Estacionamento	A partir da celebração da ORDEM DE OPERAÇÃO
5.7.5	Segurança Patrimonial	A partir da celebração da expedição da ORDEM DE INÍCIO (e em até 180 dias da celebração do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO para implantação de tecnologia)
5.7.6	Controle de Acesso	A partir da celebração da expedição da ORDEM DE INÍCIO (e em até 180 dias da celebração do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO para implantação de tecnologia)
5.7.7	Prevenção e Combate a Incêndio	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.7.8	Serviços de Limpeza	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.7.9	Controle de Pragas	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.7.10	Manutenção	A partir da expedição da ORDEM DE OPERAÇÃO
5.7.11	Conservação de Áreas Verdes	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.7.12	Utilidades	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
5.7.13	Serviços de TIC	A partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO
6	Serviços Típicos da Concessão	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n° Concorrência Eletrônica n° – CARTAS E DECLARAÇÕES (página 219 de 64)

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
6.1	Serviços Desportivos de Alto Rendimento	A partir da ORDEM DE OPERAÇÃO
6.2	Serviços relacionados a EVENTOS	A partir da ORDEM DE OPERAÇÃO

10. MAPA DA REGIÃO



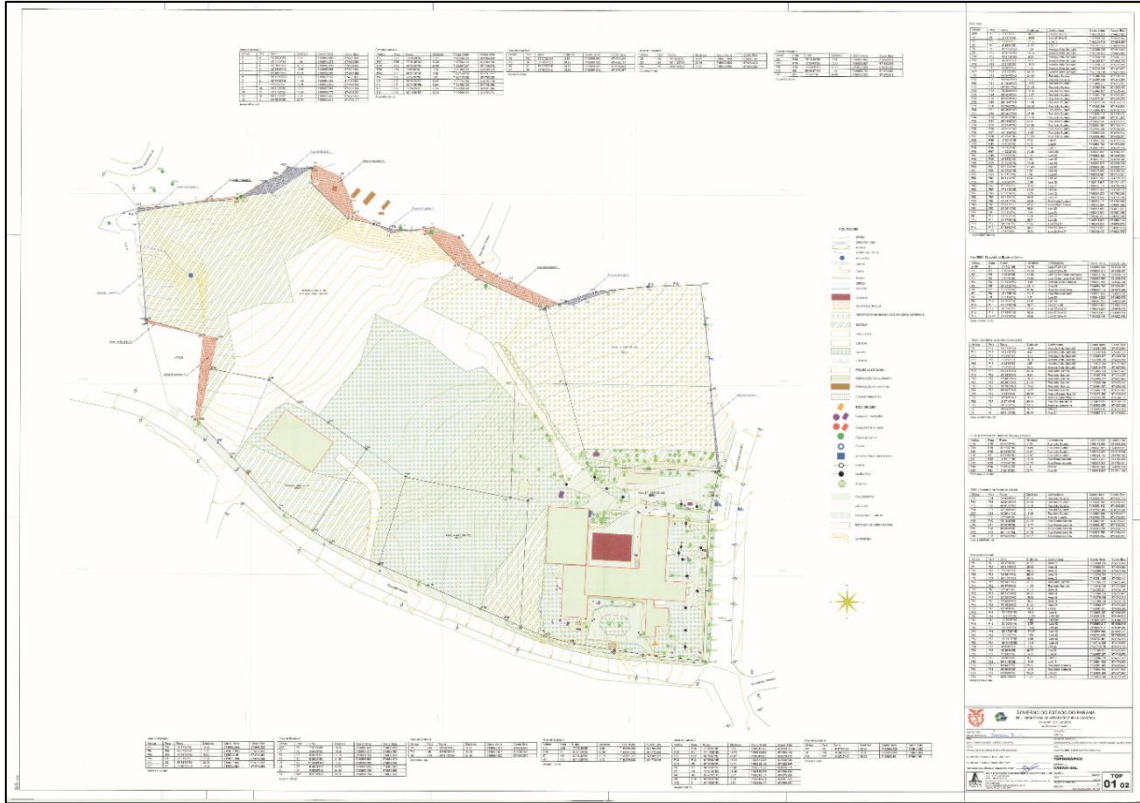


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo n°

Concorrência Eletrônica n°

- CARTAS E DECLARAÇÕES (página 220 de 64)



MMA